

Prioridades ANAV para o Orçamento do Estado 2027

Relatório técnico consolidado das dez medidas

Concorrência leal, distribuição turística e retorno económico

€1 115 M

volume de negócios incremental

€358,4 M

VAB gerado

3 671

empregos criados ou protegidos

Cenário base 2027 a 2029

Setembro de 2026

Versão 5.6

Identificação do documento

Campo	Conteúdo
Entidade	ANAV Associação Nacional de Agências de Viagens
Finalidade	Fundamentar as dez prioridades da ANAV para o Orçamento do Estado 2027 e apoiar reuniões, audições, respostas técnicas e comunicação pública
Horizonte	OE2027 e execução económica de 2027 a 2029
Cenário central	Cenário base do modelo económico ANAV
Unidade monetária	Milhões de euros, salvo indicação em contrário
Natureza dos resultados	Estimativas ex ante condicionadas à execução, adicionalidade e qualidade dos instrumentos
Versão	Relatório técnico consolidado 5.6 setembro de 2026

Como utilizar este relatório

O relatório foi desenhado para dois níveis de leitura. Os capítulos iniciais permitem compreender a decisão orçamental, a escala e o retorno do pacote. Os dez capítulos de medida funcionam como fichas aprofundadas: distinguem o que já existe, o valor novo defendido pela ANAV e o que foi retirado para evitar duplicação; explicam cada ação, responsáveis, instrumentos, indicadores, riscos e respostas a perguntas previsíveis.

Os valores agregados mantêm a memória de cálculo do modelo ANAV. Os valores apresentados por medida estão arredondados e, por isso, podem não somar exatamente aos totais. Sempre que se introduzem metas operacionais novas, estas aparecem como metas propostas de execução e não como resultados já observados.

Regra de leitura dos números

- OE2027 identifica efeitos no primeiro ano orçamental.
- Recursos públicos aplicados corresponde a novo custo público mais verbas reafectadas no horizonte de três anos.
- Investimento privado e despesa das famílias aparecem separados para evitar dupla contagem.
- Volume de negócios, VAB, exportações, receita pública e emprego são resultados incrementais modelados.
- Custos evitados são uma categoria complementar e não são somados ao volume de negócios ou ao VAB.

Síntese executiva

A ANAV propõe que o OE2027 trate a distribuição turística como parte da infraestrutura económica do turismo e que coloque a concorrência leal no centro da política setorial. A carteira consolidada regula consultores e angariadores, combate venda informal, equilibra a responsabilidade na cadeia e melhora fiscalidade, produtividade, promoção, conectividade, sazonalidade, resiliência, dados e execução.

A revisão realizada para esta versão eliminou a criação de plataformas, fundos e programas paralelos sempre que já existe um instrumento público adequado. Nesses casos, a proposta passa a consistir em dotação reservada, acesso efetivo das empresas RNAVT, condicionalidade por resultados e participação da distribuição no desenho e acompanhamento. O modelo financeiro não foi alterado: preservam-se integralmente os custos, a mobilização privada e os resultados dos três cenários.

No cenário base, o encargo público bruto em 2027 é de €104,4 milhões. O modelo identifica €28,8 milhões de reafetação dentro de envelopes existentes e €27,974 milhões de receita fiscal e contributiva no primeiro ano. O custo líquido económico-orçamental reportado para 2027 é €76,426 milhões. Num segundo ângulo de leitura, a dotação nova antes do retorno fiscal é €75,6 milhões, depois de isolada a reafetação; esta decomposição não altera o indicador oficial do modelo, mas mostra a origem dos recursos.

€330,7 M recursos públicos aplicados em 3 anos	€193,0 M investimento privado mobilizado	€90,0 M despesa adicional das famílias	€139,249 M receita pública adicional
---	---	--	--

O modelo estima €1 115 milhões de volume de negócios, €358,4 milhões de VAB e €698,7 milhões de exportações de serviços. Estima ainda 3 671 postos de trabalho criados ou protegidos e €148 milhões de custos evitados. Cada euro de recurso público aplicado gera €3,37 de volume de negócios e €1,08 de VAB. A receita fiscal e contributiva em três anos equivale a €0,57 por euro de novo custo público. O prazo de recuperação dinâmica do investimento público é 60,5 meses no cenário base.

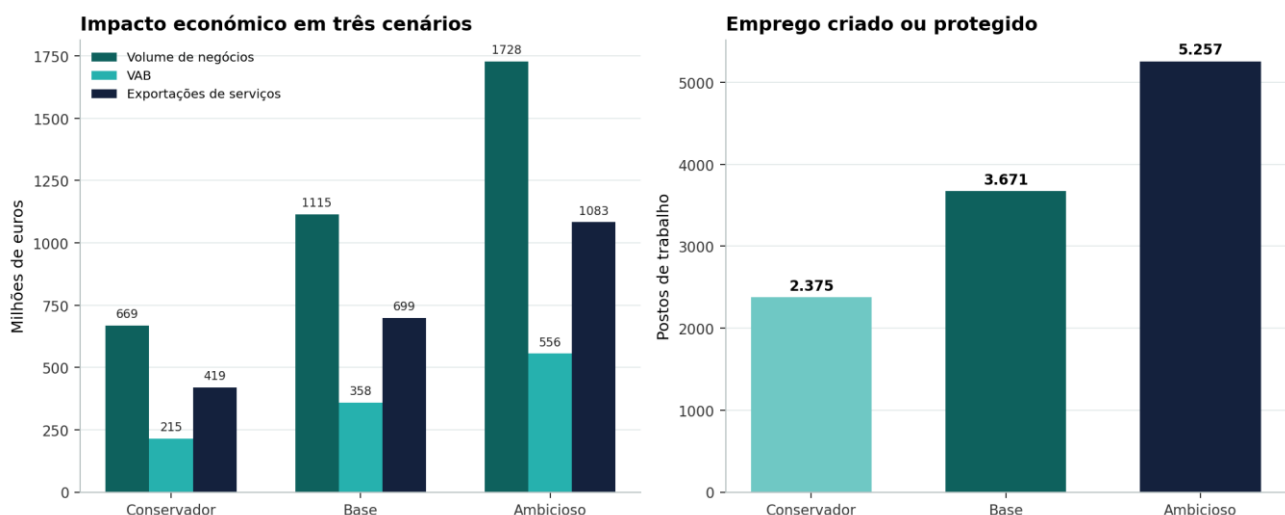


Figura 1 Cenários de impacto económico e emprego. Fonte: modelo económico ANAV.

Decisões que o OE2027 deve conter

- Consagrar a distribuição turística como beneficiária e fonte de dados das políticas de turismo, dentro do TravelBI.
- Corrigir tributação e tesouraria quando a agência não retém rendimento ou a venda é anulada.
- Regular consultores e angariadores, proibir pagamentos pessoais e reforçar fiscalização digital.
- Aplicar a mesma proteção e as mesmas obrigações a vendas economicamente equivalentes.
- Criar mecanismos de garantia e reembolso associados a cumprimento e responsabilidade proporcional.
- Reservar nos programas existentes verbas para digitalização, formação e sustentabilidade.
- Pagar promoção e conectividade contra vendas e passageiros incrementais comprovados.
- Cofinanciar resiliência e acessibilidade com responsabilidades proporcionais ao controlo do ativo.
- Usar dados comuns e uma função temporária de execução com transparência mensal.

Resultado esperado para cada parte

Parte	Benefício principal	Número central
Estado	Mais receita e menor exposição a crises	€139,249 M de receita adicional e 60,5 meses de payback
Turismo	Mais vendas valor exportado e investimento	€1 115 M de negócio €358,4 M de VAB e €193 M privados
Pessoas	Mais emprego proteção e acesso	3 671 empregos criados ou protegidos

A aprovação deve incluir verbas, responsáveis, calendário e indicadores. Uma dotação sem estas quatro condições não assegura o retorno apresentado no modelo.

Mapa do relatório

Secção	Página
Síntese executiva	3
Contexto económico e orçamental	6
Modelo económico e cenários	8
Carteira das dez medidas	10
Medida 1 Distribuição turística como infraestrutura económica	13
Medida 2 Neutralidade fiscal da distribuição	17
Medida 3 Concorrência leal, regulação da intermediação, confiança e resiliência	21
Medida 4 Produtividade digital, cibersegurança e competências	26
Medida 5 Promoção que converte e internacionalização	30
Medida 6 Concorrência na distribuição aérea, conectividade e continuidade	34
Medida 7 Portugal todo o ano: mais valor e mais território	39
Medida 8 Turismo sustentável, acessível e resiliente	43
Medida 9 Inteligência turística e previsão	47
Medida 10 Governação, simplificação e execução	51
Roteiro de execução	55
Governação e monitorização	56
Memória de cálculo	58
Fontes e referências	59

Paginação da versão final.

Contexto económico e orçamental

O turismo continua a sustentar a balança de serviços

O Relatório do Orçamento do Estado para 2026 reconhece que as exportações nominais de serviços cresceram 4,8% no primeiro semestre de 2025 e que viagens e turismo deram o maior contributo, cerca de 2,5 pontos percentuais. O mesmo relatório regista, em julho, crescimento de 2,2% das dormidas de não residentes e de 10,6% da receita turística. Estes dados reforçam a importância macroeconómica do turismo num período de menor dinamismo das exportações de bens.

O desafio do OE2027 não é apenas aumentar procura. É elevar valor por venda, reduzir sazonalidade, dispersar procura para territórios com capacidade, fortalecer empresas de distribuição e reduzir custos de crise. A agência de viagens é o ponto em que promoção, conectividade, produto e confiança se transformam numa reserva e num serviço ao viajante.

Os indicadores oficiais mais recentes reforçam esta leitura. Entre janeiro e julho de 2026, Portugal registou 18,5 milhões de hóspedes e 46,5 milhões de dormidas. As receitas turísticas acumuladas atingiram €16,5 mil milhões, mais 3,6% do que no período homólogo. O crescimento permanece relevante, mas a melhoria de valor, produtividade e capacidade de conversão torna-se mais importante à medida que o ritmo de expansão abranda.

O OE2026 já oferece uma base para reprogramar

A missão de base orgânica Economia e Coesão Territorial inscreveu €589 milhões no programa P4 Turismo comércio e serviços. Deste total, €442 milhões estavam associados à projeção do destino Portugal no mundo, €90 milhões à promoção regional e €57 milhões a comércio e serviços. A estratégia inclui internacionalização, conectividade aérea, acessibilidade interna, inovação, sustentabilidade e proteção do consumidor, áreas diretamente relacionadas com as medidas ANAV.

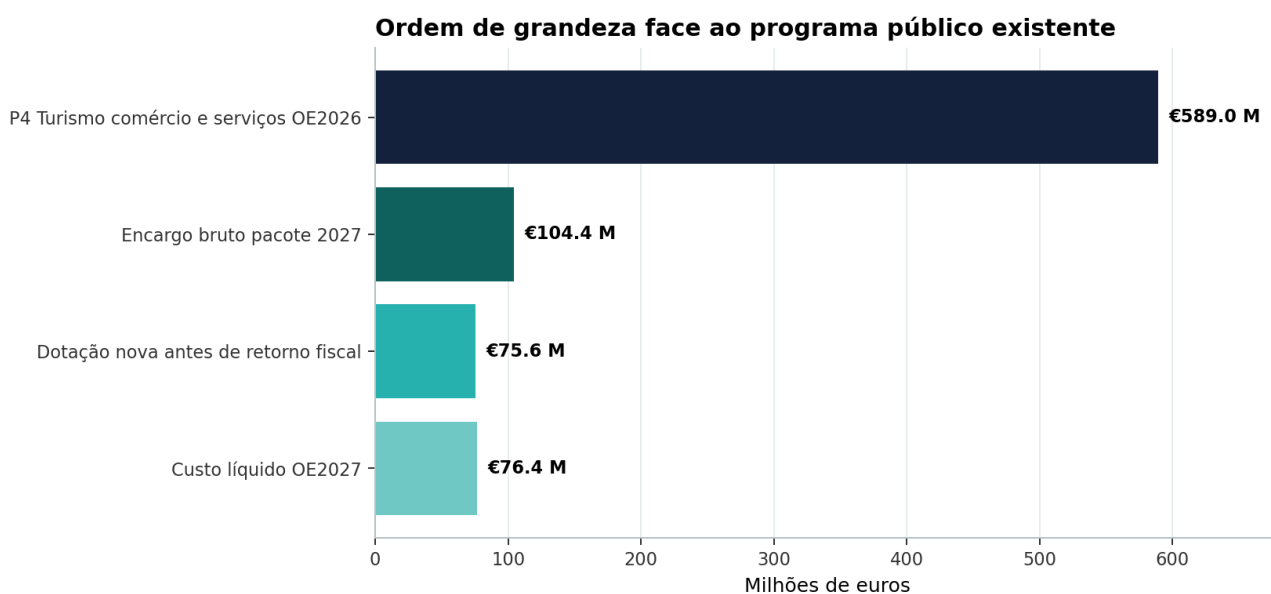


Figura 2 Comparação indicativa com o programa P4 do OE2026. Os perímetros contabilísticos não são idênticos; a figura mostra apenas ordem de grandeza.

O encargo bruto do pacote ANAV equivale a 17,7% do programa P4 de 2026. A reafetação de €28,8 milhões representa 4,9% desse referencial e concentra-se em promoção que converte e conectividade incremental. A comparação não pressupõe que todas as verbas

tenham a mesma natureza ou possam ser transferidas automaticamente; demonstra que o pacote tem uma escala compatível com a política pública existente.

Falhas económicas que justificam intervenção

Falha	Efeito económico	Resposta
Informação incompleta	O Estado não mede de forma estável o valor da distribuição	Medidas 1 e 9
Risco de cadeia	A agência suporta reembolsos e disrupções que não controla	Medidas 2 3 e 6
Subinvestimento	Microempresas têm escala insuficiente para tecnologia e resiliência	Medidas 4 e 8
Externalidades territoriais	Procura concentra-se no tempo e no espaço	Medidas 5 7 e 8
Execução pública	Avisos tardios e reporte repetido reduzem o impacto	Medidas 9 e 10

Princípio de não duplicação

A carteira mantém os dez motores económicos do modelo, mas utiliza os programas existentes como canais de execução sempre que estes já cobrem a finalidade. A novidade passa a estar no acesso, na concorrência, na condicionalidade e na medição.

Medida	Canal existente	Valor adicional ANAV
M1	TravelBI e RNAVT	Conta económica e teste de impacto
M2	Regime especial de IVA	Correção automática e neutralidade de caixa
M3	RNAVT FGVT ASAE	Licença de consultores fiscalização digital e paridade
M4	FIT 2.0 Portugal 2030 e formação	Janela RNAVT e pagamento por produtividade
M5	Promoção externa	Reafetação de 2% para contratos por conversão
M6	Apoios à conectividade	Clawback distribuição aérea e continuidade
M7	Turismo interno e promoção regional	Procura adicional e produto reservável
M8	Linhas de sustentabilidade	Projetos de cadeia e responsabilidade proporcional
M9	TravelBI	Previsão benchmark e API para PME
M10	Turismo de Portugal	Função temporária de execução e revisão

Modelo económico e cenários

Arquitetura do cenário base

O cenário base mobiliza €613,7 milhões de recursos identificados: €330,7 milhões públicos aplicados, €193 milhões de investimento privado e €90 milhões de despesa adicional das famílias. Dentro dos recursos públicos, €244,3 milhões correspondem a novo custo e €86,4 milhões a reafetação de verbas. Esta separação permite avaliar a pressão orçamental e, em paralelo, o volume total de política pública ativado.

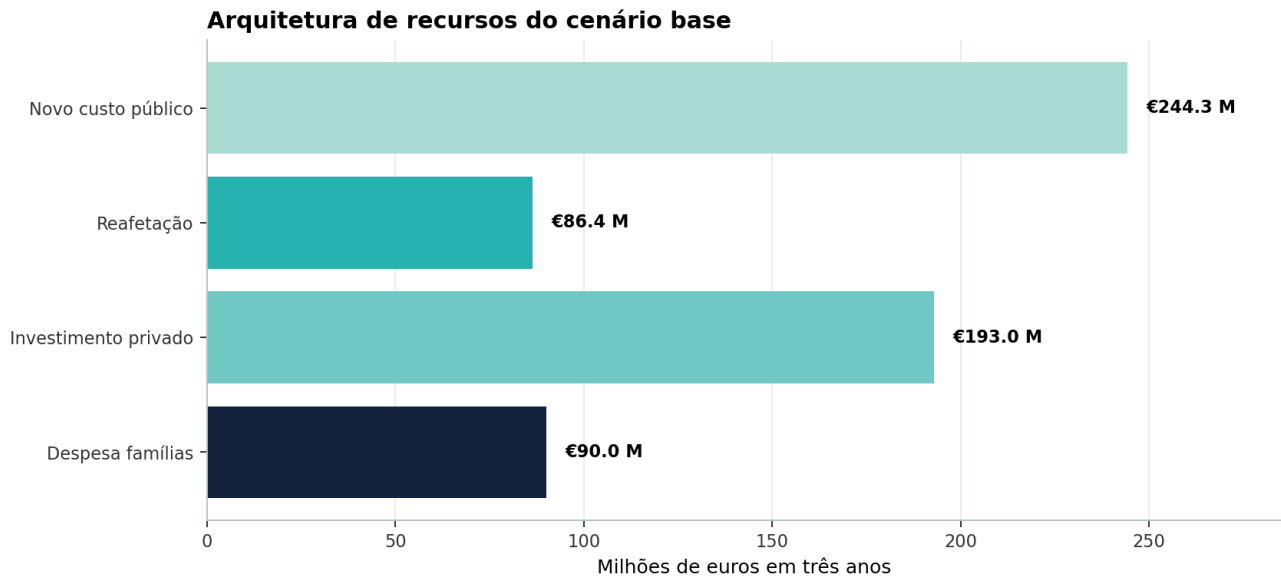


Figura 3 Composição dos recursos no cenário base. A despesa das famílias é consumo incremental e não investimento privado.

Resultados dos três cenários

Indicador	Conservador	Base	Ambicioso
Encargo bruto OE2027 M€	79,344	104,400	128,412
Reafetação 2027 M€	23,040	28,800	36,000
Custo líquido OE2027 M€	62,560	76,426	85,053
Novo custo público 3 anos M€	185,668	244,300	300,489
Recursos públicos aplicados 3 anos M€	254,788	330,700	408,489
Investimento privado M€	125,450	193,000	289,500
Despesa das famílias M€	63,000	90,000	121,500
Volume de negócios M€	669,000	1.115,000	1.728,250
VAB M€	215,040	358,400	555,520
Exportações de serviços M€	419,220	698,700	1.082,985
Receita fiscal e contributiva M€	83,550	139,249	215,836
Emprego postos	2.375	3.671	5.257
VN por euro público x	2,63	3,37	4,23
VAB por euro público x	0,84	1,08	1,36
Fiscal por euro novo x	0,45	0,57	0,72
Payback meses meses	84,6	60,5	47,6

O cenário conservador reduz a velocidade de adesão, o investimento privado e a conversão comercial. O cenário ambicioso combina maior execução, procura e investimento. A comparação é uma análise de sensibilidade e não uma previsão probabilística.

Receita pública e retorno

Composição da receita adicional

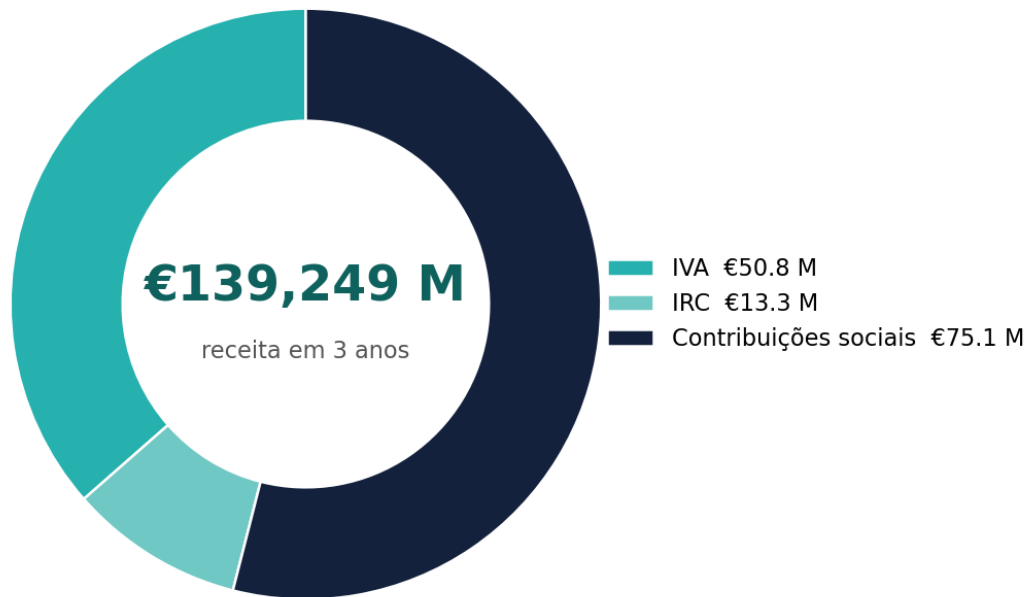


Figura 4 Receita adicional no cenário base. IVA €50,78 milhões; IRC €13,321 milhões; contribuições sociais €75,149 milhões.

A receita fiscal e contributiva de €139,249 milhões não é deduzida ao volume de negócios nem ao VAB. É uma consequência modelada da atividade adicional e do emprego. O rácio de €0,57 usa como denominador o novo custo público de €244,3 milhões. Já os rácios de €3,37 de negócio e €1,08 de VAB usam os recursos públicos aplicados de €330,7 milhões. Misturar os denominadores produziria um retorno artificialmente elevado.

Carteira das dez medidas

A carteira combina medidas de base institucional, instrumentos financeiros e programas com retorno comercial mais imediato. Nenhuma medida deve ser avaliada apenas pelo seu rácio isolado. As medidas 1, 9 e 10 criam a infraestrutura de informação e execução das restantes; as medidas 3 e 6 reduzem risco sistémico; as medidas 5 e 7 convertem promoção e capacidade em vendas; e as medidas 4 e 8 reforçam produtividade e resiliência.

Medida	Custo líquido 2027	Público aplicado 3 anos	Privado	Famílias	Payback
M1 Distribuição	€1,3 M	€3,5 M	€2,0 M	€0,0 M	> 9 anos
M2 Neutralidade fiscal	€5,9 M	€18,8 M	€6,0 M	€0,0 M	> 9 anos
M3 Concorrência	€8,1 M	€25,0 M	€22,0 M	€0,0 M	60 meses
M4 Digital	€9,9 M	€31,0 M	€20,0 M	€0,0 M	72 meses
M5 Promoção	-€3,8 M	€26,4 M	€15,0 M	€0,0 M	n.a.
M6 Distribuição aérea	€1,9 M	€78,0 M	€45,0 M	€0,0 M	25 meses
M7 Todo o ano	€31,8 M	€95,0 M	€35,0 M	€90,0 M	93 meses
M8 Sustentabilidade	€18,0 M	€45,0 M	€45,0 M	€0,0 M	> 9 anos
M9 Inteligência	€2,4 M	€5,0 M	€3,0 M	€0,0 M	62 meses
M10 Execução	€0,9 M	€3,0 M	€0,0 M	€0,0 M	34 meses
Total exato do modelo	€76,426 M	€330,700 M	€193,000 M	€90,000 M	60,5 meses

Quadro 1 Recursos por medida. Um valor negativo de custo líquido representa saldo favorável ao OE. Valores por medida arredondados.

Medida	Negócio	VAB	Exportações	Receita pública	Emprego	VN euro público
M1 Distribuição	€10,0 M	€3,5 M	€4,5 M	€1,2 M	56	2,86x
M2 Neutralidade fiscal	€35,0 M	€6,7 M	€12,2 M	€2,7 M	262	1,86x
M3 Concorrência	€175,0 M	€31,5 M	€78,8 M	€14,4 M	574	7,00x
M4 Digital	€110,0 M	€41,8 M	€49,5 M	€15,5 M	370	3,55x
M5 Promoção	€160,0 M	€48,0 M	€131,2 M	€18,7 M	393	6,06x
M6 Distribuição aérea	€260,0 M	€83,2 M	€228,8 M	€30,2 M	754	3,33x
M7 Todo o ano	€255,0 M	€99,5 M	€140,3 M	€40,9 M	946	2,68x
M8 Sustentabilidade	€65,0 M	€27,3 M	€31,2 M	€9,7 M	211	1,44x
M9 Inteligência	€20,0 M	€8,0 M	€11,0 M	€2,8 M	46	4,00x
M10 Execução	€25,0 M	€9,0 M	€11,3 M	€3,2 M	61	8,33x
Total exato do modelo	€1.115,000 M	€358,400 M	€698,700 M	€139,249 M	3.671	3,37x

Quadro 2 Resultados incrementais no cenário base. Diferenças de soma decorrem do arredondamento das fichas individuais.

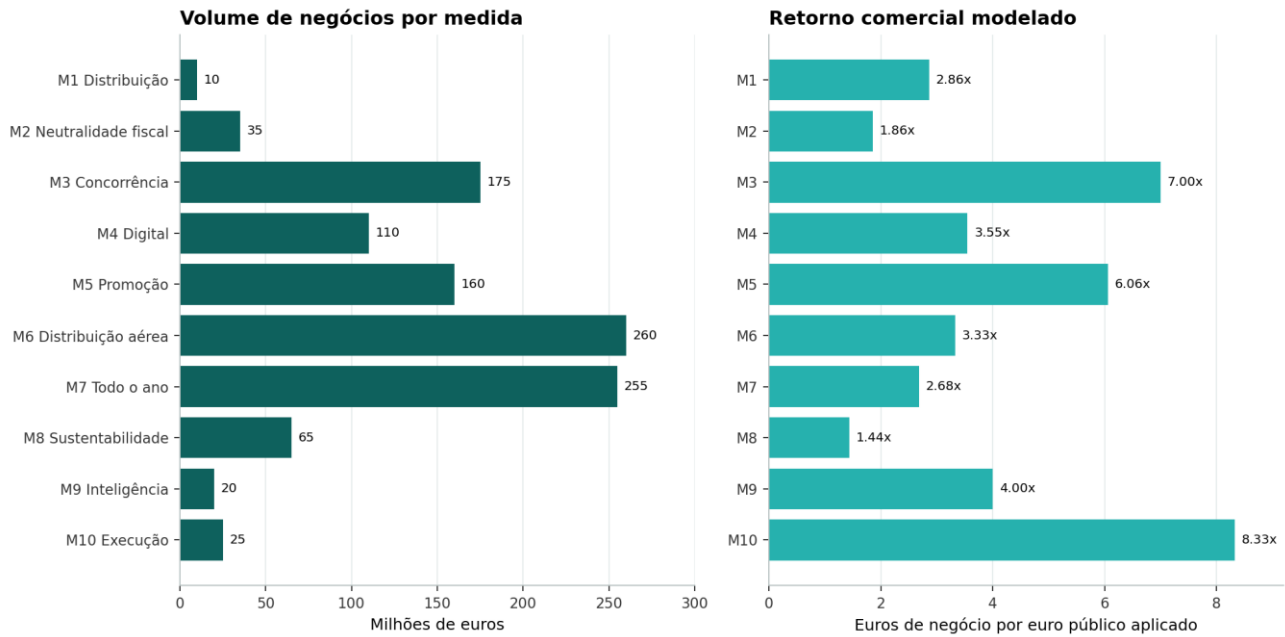


Figura 5 Volume de negócios e retorno comercial por medida no cenário base.

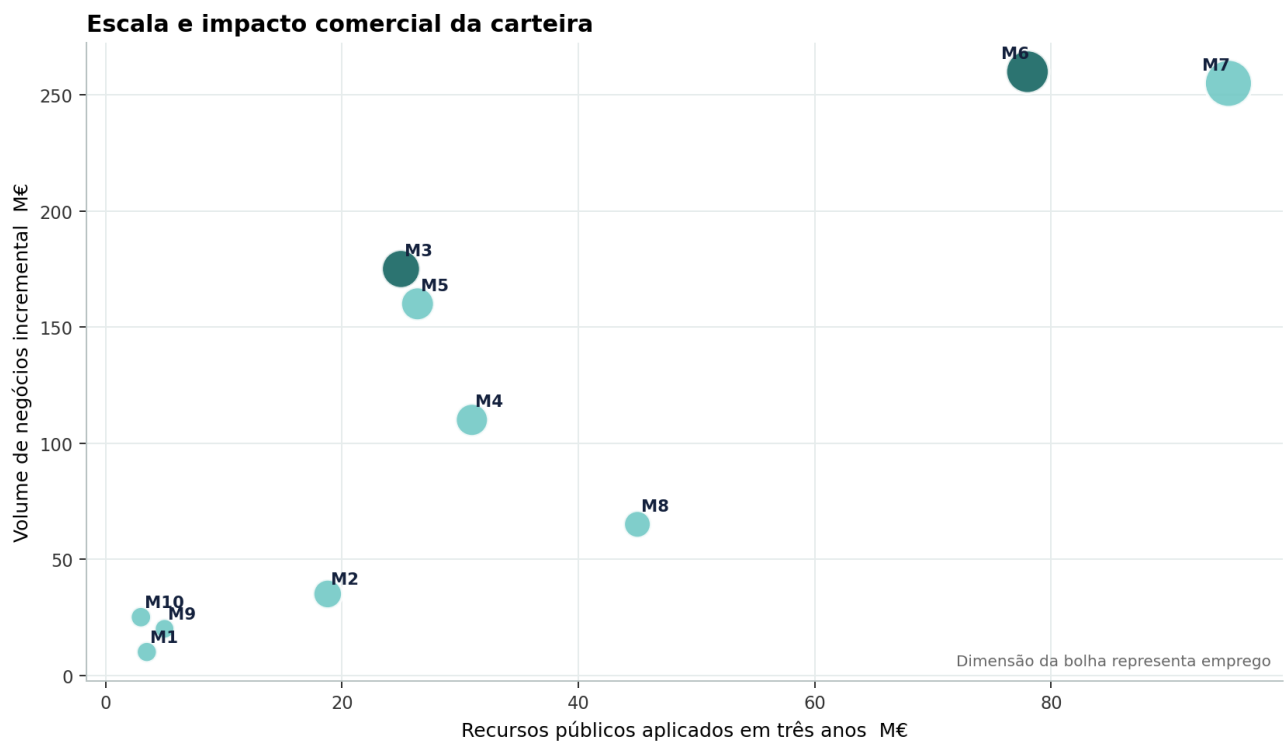


Figura 6 Relação entre recursos públicos aplicados, volume de negócios incremental e emprego. Fonte: modelo económico ANAV.

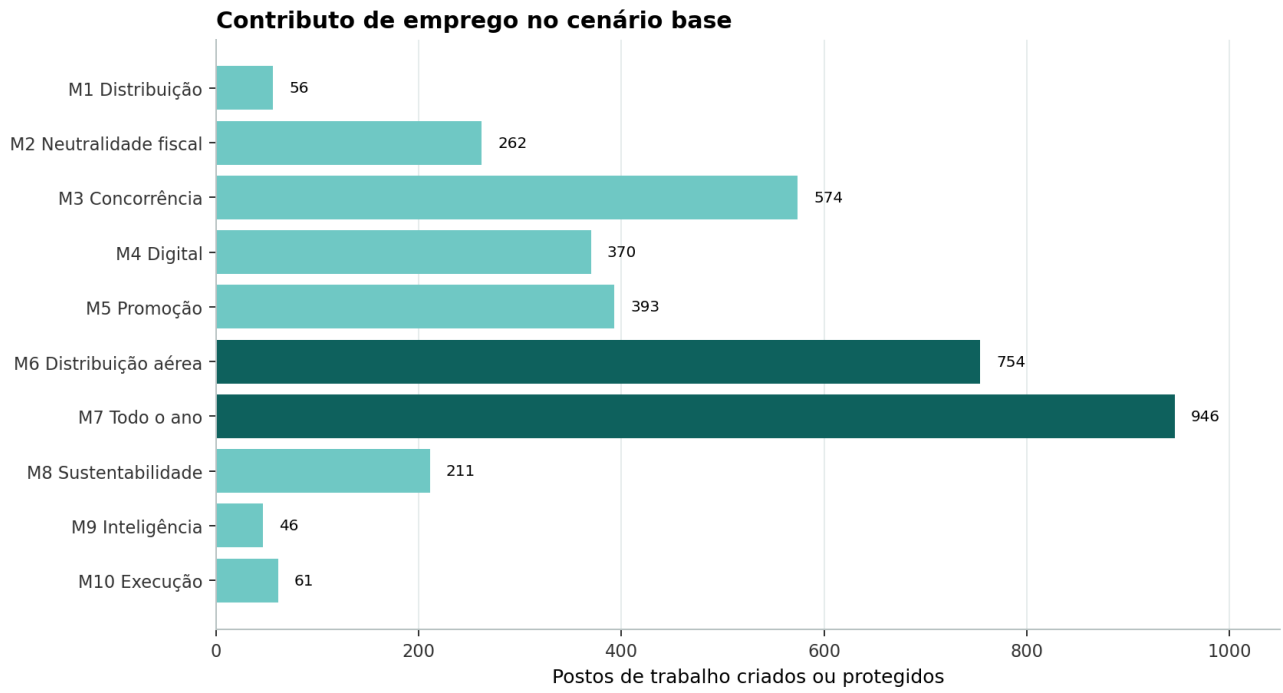


Figura 7 Emprego criado ou protegido por medida. Os totais individuais são arredondados.

Medida 1 Distribuição turística como infraestrutura económica

Criar no TravelBI uma Conta da Distribuição Turística que torne visível o contributo económico das agências de viagens e operadores, sem desenvolver uma plataforma estatística paralela.

€1,3 M custo líquido OE2027	€3,5 M público aplicado 3 anos	€10,0 M negócio incremental	56 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	TravelBI, Registo Nacional do Turismo e painel de oferta das empresas inscritas no RNAVT.
O que a ANAV acrescenta	Conta económica da distribuição, vendas e margens agregadas, teste obrigatório de impacto e leitura específica da rede de consultores autorizados.
O que não será criado	Nova plataforma, novo formulário empresarial ou segunda base de dados concorrente com o TravelBI.
Integridade orçamental	Mantêm-se €3,5 milhões de recursos públicos em três anos e €1,3 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

A distribuição turística transforma promoção, capacidade aérea, alojamento e experiências numa reserva, assegura pagamentos, documentação e assistência e absorve uma parte relevante dos custos de alteração e reembolso. Apesar dessa função, a informação disponível continua concentrada na oferta registada e em indicadores gerais do turismo. Não existe uma conta regular que permita observar vendas intermediadas, margem, emprego, exportações, mercados emissores, exposição a reembolsos e utilização de apoios pelas empresas RNAVT.

O TravelBI já agrega informação turística e dispõe de um relatório diário sobre a oferta registada no RNAVT. A proposta da ANAV não cria outro sistema: acrescenta ao ecossistema existente uma camada económica da distribuição, com protocolos de dados, regras de confidencialidade e um teste de impacto que passe a acompanhar cada política relevante.

O retorno financeiro direto é mais lento porque a medida produz um bem público de informação. O ganho económico resulta sobretudo de menor erro de elegibilidade, melhor focalização das verbas, capacidade de ligar promoção a reservas e inclusão das micro e pequenas agências nos instrumentos que hoje tendem a privilegiar ativos físicos.

Cadeia de impacto

1. Integrar dados administrativos já disponíveis e reduzir pedidos repetidos às empresas.
2. Medir a contribuição económica da distribuição e identificar falhas de acesso aos apoios.
3. Corrigir elegibilidade e desenho dos programas com base em evidência.

4. Converter melhor promoção, conectividade e produto em vendas, VAB e emprego.

Ações na prática

1.1 Criar o módulo Conta da Distribuição no TravelBI

O Turismo de Portugal deve alojar no TravelBI uma área permanente para a distribuição. O painel terá atualização trimestral e um relatório anual, com dados agregados e séries comparáveis. A arquitetura deve reutilizar componentes existentes e não contratar um portal autónomo.

1.2 Estabelecer um protocolo de dados uma só vez

RNAV, INE, Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Segurança Social devem definir identificadores, periodicidade, qualidade e regras de acesso. A empresa apenas confirma ou corrige dados que o Estado já detenha, evitando novo reporte sempre que exista base legal para reutilização.

1.3 Medir vendas margens e exposição operacional

A linha de base deve abranger empresas ativas, trabalhadores, remunerações, vendas intermediadas, comissões e fees, exportações, origem geográfica, mercados, modelos de negócio, cancelamentos, reembolsos, reclamações e adesão a apoios. A publicação deve explicar cobertura e limitações.

1.4 Aplicar um teste de impacto na distribuição

Cada programa relevante deve identificar quem vende, quem suporta o risco de caixa, como a conversão é medida e que parte do benefício chega às micro e pequenas empresas. O teste acompanha a decisão inicial e a avaliação final.

1.5 Reconhecer expressamente a elegibilidade RNAV

Avisos de comercialização, internacionalização, digitalização, sustentabilidade, competências, continuidade e proteção do viajante devem mencionar as agências e operadores quando a atividade seja pertinente. A ausência de ativos físicos não pode ser um critério implícito de exclusão.

1.6 Integrar informação sobre consultores autorizados

O módulo deverá publicar apenas dados agregados sobre consultores e angariadores associados a agências, contratos ativos, formação e incidências. A verificação individual será assegurada pelo registo previsto na medida 3.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Melhor desenho dos apoios e prestação de contas
Agências	Reconhecimento económico e elegibilidade explícita
Pessoas	Políticas mais eficazes e melhor proteção
Turismo	Ligação entre investimento público e reserva efetiva

Base jurídica e institucional

- TravelBI Agências de Viagens e Turismo Oferta

- Registo Nacional do Turismo e RNAVT
- Relatório do Orçamento do Estado para 2026

Sequência de execução

- Q1 2027: protocolo, dicionário de dados e governação
- Q2 2027: integração de fontes e teste de qualidade
- Setembro de 2027: publicação da primeira linha de base
- Q4 2027: aplicação do teste a todos os novos instrumentos relevantes

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal como responsável; INE, Banco de Portugal, Autoridade Tributária e Segurança Social como parceiros; ANAV no conselho técnico de utilizadores.

Veículo recomendado Despacho conjunto, protocolos de partilha e alteração das grelhas de elegibilidade e avaliação dos avisos.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€1,3 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€3,5 M
Investimento privado mobilizado	€2,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€10,0 M
VAB gerado	€3,5 M
Exportações de serviços	€4,5 M
Receita fiscal e contributiva	€1,2 M
Emprego criado ou protegido	56
Prazo de recuperação	> 9 anos
Volume de negócios por euro público	2,86x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €1,500 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	1,500
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €0,350 M	0,070
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €0,675 M × taxa de 18%	0,024
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €0,730 M	0,146
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	0,240
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €1,500 M - receita pública incremental €0,240 M	1,260

Reconciliação O resultado não arredondado é €1,259750 M. A tabela Economia da medida apresenta €1,3 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

O prazo de recuperação superior a nove anos não implica ausência de valor. A medida produz bens públicos, informação ou perdas evitadas que não são totalmente captados pela receita fiscal do horizonte de três anos.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Cobertura RNAVT	> 90% das empresas ativas
Atualização	4 painéis trimestrais e 1 relatório anual
Teste de impacto	100% dos novos instrumentos relevantes
Carga de reporte	Nenhum novo formulário quando o dado já exista
Publicação	Primeira linha de base até setembro de 2027

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Qualidade e fragmentação	Dicionário único, validações e regras públicas de revisão
Confidencialidade	Agregação, limiares mínimos e governação de acessos
Baixa adesão privada	Reciprocidade através de benchmarks e simplificação
Duplicação com TravelBI	Desenvolvimento obrigatório dentro da arquitetura existente

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Porque financiar estatística setorial

Porque a ausência de medição produz erros recorrentes de elegibilidade e impede ligar despesa promocional a vendas. A infraestrutura suporta as restantes medidas.

Não basta o painel de oferta existente

O painel existente mede empresas registadas. A Conta proposta mede atividade económica, risco, emprego, vendas, margens e resultados dos instrumentos.

Como se protege o segredo comercial

A publicação é agregada, sujeita a limiares e sem identificação de concorrentes individuais.

Condição para aprovação

A medida só deve avançar dentro do TravelBI, com data de publicação, responsáveis de dados e aplicação obrigatória do teste de impacto.

Medida 2 Neutralidade fiscal da distribuição

Assegurar neutralidade fiscal quando a agência não retém o rendimento ou quando a operação é cancelada, reembolsada ou revertida, sem criar um novo regime geral de IVA.

€5,9 M

custo líquido OE2027

€18,8 M

público aplicado 3 anos

€35,0 M

negócio incremental

262

empregos criados ou protegidos

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Regime especial de IVA das agências previsto no Decreto-Lei 221/85 e regras gerais de regularização.
O que a ANAV acrescenta	Instrução vinculativa, correção automática e neutralidade temporária de tesouraria com prova por transação.
O que não será criado	Redução generalizada de taxa ou benefício fiscal desligado de cancelamento, reversão ou rendimento efetivo.
Integridade orçamental	Mantêm-se €18,8 milhões públicos em três anos e €5,9 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

Uma venda de viagem pode movimentar valores que pertencem a transportadores, alojamentos, operadores e outros fornecedores. O montante bruto recebido ou processado pela agência não coincide necessariamente com a sua remuneração económica.

Cancelamentos, chargebacks, estornos e reembolsos podem ainda eliminar a margem ou obrigar a agência a devolver dinheiro antes de recuperar o montante junto do fornecedor.

Portugal já dispõe de um regime especial de IVA para agências de viagens e organizadores de circuitos turísticos. A necessidade identificada não é criar outro regime, mas uniformizar o tratamento de operações concretas, corrigir o imposto quando o negócio desaparece e impedir que a agência suporte uma antecipação fiscal sobre rendimento inexistente.

A intervenção deve ser estritamente transacional e auditável. O acesso depende de RNAVT ativo, fatura, nota de crédito, prova do reembolso e reconciliação com o fornecedor.

Alterações de taxa ficam fora da proposta enquanto não houver parecer jurídico europeu e microsimulação fiscal.

Cadeia de impacto

1. Clarificar a base tributável e o momento de reconhecimento.
2. Automatizar a correção quando a venda é anulada ou devolvida.
3. Evitar bloqueios de tesouraria em empresas economicamente viáveis.
4. Reduzir contencioso, erro fiscal e destruição de margem.

Ações na prática

2.1 Mapear os casos fiscais prioritários

AT, ANAV e especialistas devem documentar casos de comissões, rappel, fees, margens negativas, montantes de terceiros, vouchers, pagamentos parciais, chargebacks, estornos e reembolsos. O mapa deve distinguir B2C, B2B, grupos, grossistas e retalhistas.

2.2 Emitir uma instrução vinculativa

A Autoridade Tributária deve consolidar o tratamento contabilístico e fiscal, com exemplos de agência, operador e intermediário, documentação mínima e solução para divergências recorrentes.

2.3 Criar correção automática por anulação

Quando exista nota de crédito, prova de restituição e reconciliação com o fornecedor, a regularização ou o diferimento deve ocorrer sem pedido casuístico. O sistema conservará o trilho de auditoria por transação.

2.4 Aplicar neutralidade temporária de tesouraria

Manter um mecanismo até €6 milhões por ano para diferir entrega de imposto ou compensar saldos quando a agência já reembolsou o cliente e ainda não recuperou o dinheiro. O mecanismo termina quando o fornecedor regulariza.

2.5 Clarificar vouchers e créditos

Definir o momento fiscal nos vouchers, créditos de viagem, utilização parcial, caducidade e conversão em reembolso, evitando reconhecimento duplicado ou imposto sobre prestações que não ocorreram.

2.6 Submeter qualquer alteração estrutural a teste europeu

Uma alteração de taxa ou do regime de margem só deve avançar após validação face à Diretiva IVA e após microsimulação da receita e dos efeitos distributivos.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Menos litígio e tributação mais correta
Agências	Menor imposto sobre margem inexistente e menor pressão de caixa
Pessoas	Maior capacidade de reembolso
Fornecedores	Reconciliação e prova uniformizadas

Base jurídica e institucional

- Código do IVA e Decreto-Lei 221/85
- Diretiva 2006/112 CE artigos 306 a 310
- Casos operacionais documentados pela ANAV

Sequência de execução

- Q1 2027: grupo técnico e inventário de casos
- Q2 2027: instrução vinculativa e especificação informática

- Q3 2027: piloto de correção automática e neutralidade de caixa
- Q4 2027: auditoria a utilização, fraude e contencioso

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Ministério das Finanças e Autoridade Tributária; Turismo de Portugal e ANAV como parceiros técnicos; Ordem dos Contabilistas Certificados na validação dos exemplos.

Veículo recomendado Informação vinculativa genérica, instrução administrativa e alteração legislativa apenas quando o procedimento não seja suficiente.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€5,9 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€18,8 M
Investimento privado mobilizado	€6,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€35,0 M
VAB gerado	€6,7 M
Exportações de serviços	€12,2 M
Receita fiscal e contributiva	€2,7 M
Emprego criado ou protegido	262
Prazo de recuperação	> 9 anos
Volume de negócios por euro público	1,86x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €0,400 M + despesa fiscal €6,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	6,400
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €0,875 M	0,175
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €1,715 M × taxa de 18%	0,062
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €1,502 M	0,300
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	0,537
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €6,400 M - receita pública incremental €0,537 M	5,863

Reconciliação O resultado não arredondado é €5,862846 M. A tabela Economia da medida apresenta €5,9 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Tipologias cobertas	100% dos casos acordados no grupo técnico
Correção	Processamento automático com prova digital completa
Tesouraria	Limite anual de €6 milhões
Contencioso	Redução anual de divergências e pedidos individuais
Revisão	Relatório trimestral de utilização e risco

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Planeamento fiscal abusivo	RNAVt, documentos e reconciliação por transação
Custo incerto	Piloto limitado, reporte trimestral e teto anual
Complexidade informática	Casos normalizados antes da extensão
Incompatibilidade europeia	Parecer jurídico e microsimulação prévios

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

É um benefício fiscal

O núcleo é neutralidade, não favorecimento. O Estado deve tributar a remuneração efetiva e corrigir o imposto quando o negócio desaparece.

Como se evita fraude

A elegibilidade exige RNAVt, fatura, nota de crédito, prova de reembolso e reconciliação com o fornecedor.

Porque manter €5,9 milhões

O valor corresponde ao limite do modelo aprovado e não a uma redução automática de receita; a execução fica condicionada à utilização comprovada.

Condição para aprovação

A medida deve preservar neutralidade, compatibilidade europeia e auditabilidade, com limite de tesouraria e documentação transacional normalizada.

Medida 3 Concorrência leal, regulação da intermediação, confiança e resiliência

Regular os consultores e angariadores, reforçar a fiscalização da venda informal e assegurar proteção do viajante e liquidez de crise sem premiar operadores irregulares.

€8,1 M custo líquido OE2027	€25,0 M público aplicado 3 anos	€175,0 M negócio incremental	574 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	---	--	--

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	RNAV, FGVT, seguro obrigatório, competências da ASAE e responsabilidade das agências prevista no Decreto-Lei 17/2018.
O que a ANAV acrescenta	Registo e licença dos consultores, vínculo obrigatório a RNAV, fiscalização digital, paridade regulatória e responsabilidade proporcional na cadeia.
O que não será criado	Nova autoridade, campanha abstrata de confiança ou liberdade para o consultor vender fora de uma agência.
Integridade orçamental	Mantêm-se €25 milhões públicos em três anos, €8,1 milhões de custo líquido em 2027 e os instrumentos contingentes do modelo.

Problema económico e razão para intervir

O atual regime reserva às entidades inscritas no RNAV as principais atividades das agências, exige FGVT e seguro de responsabilidade civil e atribui competências de fiscalização. Contudo, a atividade de consultores e angariadores não tem um enquadramento profissional autónomo suficientemente claro. O consumidor pode não saber quem vende, qual a agência responsável, para onde é transferido o dinheiro ou que garantias se aplicam.

A venda através de redes sociais, mensagens privadas, grupos e páginas temporárias acentua a assimetria. Empresas registadas suportam garantias, seguros, formação e fiscalização, enquanto vendedores informais ou operadores transfronteiriços podem chegar ao mesmo cliente com custos de cumprimento distintos. A resposta deve combinar regulação executável, tecnologia de verificação e fiscalização orientada ao risco.

A concorrência leal não substitui a resiliência financeira. As agências continuam expostas a picos de reembolso e a choques provocados por fornecedores, eventos geopolíticos ou insolvências. Por isso, mantêm-se a linha de crédito garantida, a facilidade rotativa e a digitalização do FGVT que suportam o impacto económico do modelo.

Cadeia de impacto

1. Identificar cada profissional e a agência responsável pela venda.
2. Impedir recebimentos pessoais e reduzir atividade informal.
3. Acelerar reembolsos e separar responsabilidade de agência e fornecedor.

4. Disponibilizar liquidez temporária apenas a operadores regulares e viáveis.
5. Proteger confiança, continuidade e emprego sem socializar perdas estruturais.

Ações na prática

3.1 Criar o Registo Nacional de Angariadores e Consultores

Cada profissional terá um identificador público, estado da licença, agências representadas e validade da formação. O registo deve ligar-se ao RNAVT e permitir verificação por nome, número ou código QR.

3.2 Instituir licença e formação obrigatórias

O acesso depende de formação certificada sobre produto, contratos, pagamentos, proteção do consumidor, dados pessoais e prevenção de fraude. A renovação periódica exige atualização e ausência de sanções impeditivas.

3.3 Definir duas categorias sempre ligadas a agências

O consultor vinculado trabalha para uma agência. O consultor independente pode ter contratos com várias agências, mas nunca vende em nome próprio: a contratação, faturação e responsabilidade passam por uma entidade RNAVT identificada.

3.4 Impor contrato e rastreabilidade financeira

O contrato entre consultor e agência define poderes, produtos, remuneração, seguro, uso de marca e responsabilidade. São proibidos recebimentos em contas pessoais. Proposta, pagamento e documentação identificam sempre a agência responsável.

3.5 Criar verificação pública no ponto de venda

Publicidade, perfil digital, proposta e confirmação devem apresentar licença do consultor e RNAVT da agência. O consumidor pode confirmar a validade antes de pagar e recebe alerta quando exista suspensão ou divergência.

3.6 Especializar a fiscalização da venda digital

Uma célula ASAE e Turismo de Portugal deve monitorizar redes sociais, grupos, páginas temporárias e publicidade paga, realizar cliente-mistério e articular operações com AT e Segurança Social. Um canal rápido recebe denúncias fundamentadas.

3.7 Aplicar a regra a mesma venda as mesmas obrigações

Entidades nacionais ou transfronteiriças que vendam ao mercado português devem apresentar responsável, garantias e condições de reclamação equivalentes, sem duplicar autorizações válidas no espaço europeu. Fornecedores que atuem como organizadores devem assumir as respetivas obrigações.

3.8 Equilibrar responsabilidade e reembolsos

A transposição da Diretiva UE 2026/1024 deve preservar reembolso rápido do fornecedor ao organizador, direito de regresso e registo eletrónico dos prazos. A proteção do viajante mantém-se integral, mas a agência não deve financiar indefinidamente fundos retidos por terceiros.

3.9 Digitalizar o FGVT e o circuito de prova

Pedidos, documentos, validação, contraditório e pagamento devem ter estado consultável e identificador único. O sistema liga a venda do consultor à agência responsável e impede pedidos duplicados.

3.10 Manter a arquitetura de liquidez de crise

Disponibilizar €60 milhões de crédito, garantia pública máxima de €30 milhões e perda esperada de €1,2 milhões em 2027, além de uma facilidade rotativa até €25 milhões para reembolsos. O acesso exige viabilidade, RNAVT e cumprimento fiscal, contributivo e regulatório.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Mais formalização, receita e capacidade de fiscalização
Agências	Concorrência leal e liquidez em crises
Consultores	Profissão reconhecida dentro de regras claras
Pessoas	Responsável identificável, pagamento protegido e melhor reembolso

Base jurídica e institucional

- Decreto-Lei 17/2018
- Regulamento do FGVT
- Diretiva UE 2026 1024
- Conclusões ANAV sobre regulação dos angariadores
- Manual ANAV de boas práticas para consumidores

Sequência de execução

- Q4 2026: proposta legislativa e desenho do registo
- Q1 2027: regulamento da licença, garantia e fiscalização
- Q2 2027: abertura do registo, linha de crédito e facilidade de reembolso
- Q3 2027: verificação pública, fiscalização digital e portal FGVT
- Q4 2027: teste de crise, auditoria e revisão de sanções

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Ministérios da Economia, Finanças e Justiça; Turismo de Portugal, ASAE, Direção-Geral do Consumidor e Banco Português de Fomento; ANAV no desenho, formação e acompanhamento.

Veículo recomendado Alteração do regime das agências, portaria de certificação, protocolos de fiscalização e norma orçamental para garantia e liquidez.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€8,1 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€25,0 M
Investimento privado mobilizado	€22,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€175,0 M

Indicador	Cenário base
VAB gerado	€31,5 M
Exportações de serviços	€78,8 M
Receita fiscal e contributiva	€14,4 M
Emprego criado ou protegido	574
Prazo de recuperação	60 meses
Volume de negócios por euro público	7,00x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €9,800 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €1,200 M	11,000
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €5,775 M	1,155
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €8,575 M × taxa de 18%	0,309
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €7,115 M	1,423
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	2,887
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €11,000 M - receita pública incremental €2,887 M	8,113

Reconciliação O resultado não arredondado é €8,113287 M. A tabela Economia da medida apresenta €8,1 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo. A linha de crédito de €60 milhões, a garantia facial de €30 milhões e o mecanismo rotativo de €25 milhões são instrumentos contingentes. Apenas a perda esperada da garantia de €1,2 milhões entra no encargo bruto de 2027.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Consultores	100% registados e ligados a RNAVT antes de vender
Pagamentos	0 pagamentos autorizados para contas pessoais
Fiscalização	Painel trimestral de anúncios, processos e sanções
Crédito disponível	€60 milhões
Garantia pública máxima	€30 milhões
Perda esperada 2027	€1,2 milhões
Liquidez de reembolsos	Até €25 milhões em rotação
FGVT	100% dos pedidos com estado digital

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Profissionalização apenas formal	Formação, auditoria e sanções sobre agência e consultor
Deslocação para canais privados	Monitorização digital e cooperação com plataformas
Barreira desproporcionada	Taxas e requisitos ajustados ao risco e à dimensão
Conflito com livre prestação de serviços	Reconhecimento de garantias equivalentes e foco no ato de venda
Seleção adversa no crédito	Viabilidade, preço de risco e concentração limitada
Duplo financiamento	Identificador único e cruzamento com seguros e FGVT
Excesso de responsabilidade da agência	Matriz de controlo e direito de regresso efetivo

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

A ANAV quer proibir consultores

Não. Pretende enquadrá-los, assegurar formação e obrigá-los a atuar através de uma agência RNAVT, com pagamentos e responsabilidades rastreáveis.

Um consultor independente pode vender sozinho

Não. Pode representar várias agências, mas cada venda tem de ser contratada, faturada e garantida por uma delas.

Porque não basta o FGVT

O fundo cobre situações legalmente definidas. A liquidez rotativa evita que um choque temporário transforme uma empresa solvente numa insolvência.

A garantia de €30 milhões é despesa

Não. É exposição máxima. O modelo reconhece €1,2 milhões de perda esperada em 2027.

As regras podem excluir operadores europeus

Não. Devem reconhecer autorizações equivalentes e exigir transparência e proteção materialmente comparáveis para a venda dirigida a Portugal.

Condição para aprovação

A medida só deve ser aprovada se consultores nunca puderem vender fora de uma agência RNAVT, se os pagamentos forem rastreáveis e se a garantia pública for reportada por exposição, perda esperada e recuperação.

Medida 4 Produtividade digital, cibersegurança e competências

Reservar nos instrumentos existentes uma janela específica para produtividade digital, cibersegurança e certificação das agências, pagando apenas tecnologia utilizada e resultados comprovados.

€9,9 M custo líquido OE2027	€31,0 M público aplicado 3 anos	€110,0 M negócio incremental	370 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	---	--	--

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	FIT 2.0, push4tourism, instrumentos Portugal 2030, formação do Turismo de Portugal e linhas de qualificação.
O que a ANAV acrescenta	Janela RNAVT, interoperabilidade, certificação profissional e pagamento condicionado a produtividade.
O que não será criado	Programa autónomo, formação genérica ou apoio a software sem uso comprovado.
Integridade orçamental	Mantêm-se €31 milhões públicos, €20 milhões privados e €9,9 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

As agências trabalham com inventário fragmentado, sistemas legados, pagamentos, dados pessoais e atendimento em múltiplos canais. Muitas microempresas não têm escala para integrar reservas, CRM, back office, faturação e fornecedores, nem para contratar proteção cibernética adequada.

Já existem programas de inovação e capacitação, incluindo FIT 2.0, push4tourism e instrumentos de financiamento empresarial. A ANAV não propõe outro programa genérico. Propõe uma dotação reservada para empresas RNAVT, com diagnóstico, cofinanciamento, formação ligada ao projeto e retenção do pagamento até existir prova de utilização.

A certificação dos profissionais exigida pela medida 3 cria procura de formação, mas não deve originar um circuito paralelo. Os mesmos mecanismos podem financiar conteúdos certificados e aplicação no posto de trabalho.

Cadeia de impacto

1. Diagnosticar o processo que limita produtividade ou segurança.
2. Cofinanciar tecnologia interoperável e formação aplicada.
3. Reter parte do apoio até prova de utilização.
4. Aumentar conversão e vendas por trabalhador e reduzir erro e risco.

Ações na prática

4.1 Criar uma janela exclusiva RNAVT

Os avisos existentes devem reservar dotação e calendário para agências e operadores, com critérios ajustados a microempresas de serviços e sem exigência de ativos físicos.

4.2 Disponibilizar diagnóstico digital comum

O diagnóstico avalia reservas, CRM, back office, pagamentos, dados, automação, cibersegurança e competências e produz um plano de 12 meses sem vincular a empresa a fornecedor específico.

4.3 Cofinanciar projetos com limites claros

Manter apoio de 50%, até €20 mil por microempresa e €50 mil por projeto colaborativo. São elegíveis integrações, CRM, motores, automação, pagamentos, gestão documental, IA supervisionada e interfaces com fornecedores.

4.4 Financiar cibersegurança e continuidade digital

São elegíveis autenticação forte, backups testados, gestão de acessos, resposta a incidentes, proteção de pagamentos, formação contra fraude e plano de recuperação.

4.5 Ligar formação e certificação ao investimento

A formação ocorre durante a implementação e termina com aplicação no posto de trabalho. Pode suportar a certificação profissional dos agentes e consultores prevista na medida 3.

4.6 Exigir portabilidade e interoperabilidade

Apoios não devem criar dependência tecnológica. Contratos devem assegurar exportação de dados, interfaces documentadas e condições claras de migração.

4.7 Reter 20 por cento até prova de resultado

O pagamento final depende de utilizadores formados e melhoria no indicador escolhido: tempo por reserva, taxa de erro, conversão, vendas por trabalhador, tempo de resposta ou incidente evitado.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Apoio pago contra adoção e produtividade
Agências	Tecnologia e competências acessíveis
Trabalhadores	Certificação e valorização profissional
Pessoas	Atendimento mais rápido e pagamentos mais seguros

Base jurídica e institucional

- Programa FIT 2.0 edição 2026
- push4tourism
- Linha de Apoio à Qualificação da Oferta
- Programas de capacitação do Turismo de Portugal

Sequência de execução

- Q1 2027: reservar dotação e aprovar diagnóstico
- Q2 2027: primeiro aviso RNAVT
- Q2 a Q4 2027: implementação, formação e certificação
- 12 meses após cada projeto: verificação de produtividade e pagamento final

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal, IAPMEI e autoridades de gestão; empresas escolhem fornecedores; ANAV participa no diagnóstico, certificação e divulgação.

Veículo recomendado Avisos existentes com dotação reservada, custos simplificados, termo de aceitação e pagamento por resultado.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€9,9 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€31,0 M
Investimento privado mobilizado	€20,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€110,0 M
VAB gerado	€41,8 M
Exportações de serviços	€49,5 M
Receita fiscal e contributiva	€15,5 M
Emprego criado ou protegido	370
Prazo de recuperação	72 meses
Volume de negócios por euro público	3,55x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €13,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	13,000
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €4,950 M	0,990
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €8,800 M × taxa de 18%	0,317
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €9,006 M	1,801
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	3,108
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €13,000 M - receita pública incremental €3,108 M	9,892

Reconciliação O resultado não arredondado é €9,892038 M. A tabela Economia da medida apresenta €9,9 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Intensidade	50%
Limite microempresa	€20 mil
Limite colaborativo	€50 mil
Retenção	20% até prova de utilização
Produtividade	Melhoria demonstrada no indicador aprovado
Segurança	Plano de continuidade testado nos projetos relevantes

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Compra sem utilização	Retenção de 20% e verificação posterior
Dependência do fornecedor	Portabilidade e interoperabilidade obrigatórias
Cibersegurança superficial	Controlos mínimos e teste de recuperação
Exclusão das microempresas	Custos simplificados e projetos colaborativos

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Porque apoiar software privado

O apoio corrige falhas de escala, mobiliza €20 milhões privados e só paga integralmente quando existe uso e produtividade.

Não existem já programas digitais

Existem; por isso a proposta é uma janela reservada e não outro programa.

Como se evita financiar tecnologia da moda

Cada candidatura começa por um processo, uma linha de base e um indicador mensurável.

Condição para aprovação

Nenhum projeto deve receber o pagamento final sem prova de uso, competência aplicada, portabilidade e melhoria no indicador escolhido.

Medida 5 Promoção que converte e internacionalização

Reafetar 2 por cento do orçamento de promoção para contratos de comercialização pagos por reservas e vendas incrementais, com acesso direto da distribuição turística.

-€3,8 M

custo líquido OE2027

€26,4 M

público aplicado 3 anos

€160,0 M

negócio incremental

393

empregos criados ou protegidos

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Promoção externa do destino, agências regionais e cooperação com operadores e agentes.
O que a ANAV acrescenta	Contratos por conversão, acesso direto RNAVT, auditoria de reservas e participação da distribuição na governação.
O que não será criado	Nova campanha institucional, plataforma promocional ou aumento do envelope.
Integridade orçamental	€26,4 milhões em três anos são reafetação; o custo líquido mantém saldo favorável de €3,8 milhões em 2027.

Problema económico e razão para intervir

A promoção pública mede frequentemente alcance, contactos e cobertura, embora o objetivo económico seja gerar reservas, estadias e receita. Agências, operadores e DMC conhecem procura, preço e conversão, mas nem sempre podem liderar instrumentos ou receber remuneração variável por resultado.

O OE2026 já prevê um volume elevado de promoção e afirmação internacional. A proposta não cria outra campanha nem aumenta o envelope promocional. Reafeta €8,8 milhões por ano, equivalentes a 2% da base usada no modelo, para contratos com atribuição de venda, metas e auditoria de adicionalidade.

A medida concentra-se em procura internacional e comercialização. A conectividade é tratada na medida 6 e os incentivos à procura dos residentes na medida 7, evitando sobreposição.

Cadeia de impacto

1. Reservar uma pequena parte da promoção para conversão.
2. Contratar empresas com inventário e capacidade de venda.
3. Pagar maioritariamente por reservas incrementais verificadas.
4. Escalar contratos com melhor retorno e dispersão territorial.

Ações na prática

5.1 Reafetar €8,8 milhões por ano

A verba permanece dentro do orçamento promocional existente e é contratualizada por mercado, época, território e produto, totalizando €26,4 milhões em três anos.

5.2 Pagar predominantemente por resultado

A componente fixa não pode exceder 40%. Pelo menos 60% depende de reservas, estadias, valor médio, duração, época ou dispersão previamente definidos.

5.3 Abrir a execução à distribuição

Podem candidatar-se incoming, DMC, operadores, agências emissoras e consórcios de PME com capacidade de medir reservas. O acesso não depende da posse de alojamento ou transporte.

5.4 Reservar uma quota territorial

Pelo menos 25% do envelope deve apoiar época baixa ou territórios fora dos principais polos, desde que exista capacidade, preço, inventário e contrato de distribuição.

5.5 Atribuir cada venda à ação

Códigos, ligações, identificadores de reserva, grupos de controlo ou séries temporais distinguem vendas incrementais de procura que ocorreria sem apoio.

5.6 Dar voz formal à distribuição

ANAV e representantes da comercialização devem participar na definição de critérios, indicadores e revisão dos contratos, sem substituir as competências públicas de decisão.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Mais receita por verba promocional
Agências	Acesso direto e remuneração por venda
Destinos	Procura alinhada com capacidade
Pessoas	Mais emprego e oferta distribuída no território

Base jurídica e institucional

- Relatório do Orçamento do Estado para 2026
- Modelo de promoção externa do Turismo de Portugal
- Modelo económico ANAV

Sequência de execução

- Q1 2027: regras de atribuição e mercados prioritários
- Q2 2027: primeiro ciclo de contratos
- Mensal: dados de reserva e execução
- Semestral: pagamento variável e reafetação para melhor desempenho

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal e entidades regionais; empresas e consórcios executam; auditoria independente nos contratos de maior dimensão; ANAV no fórum de desenho e avaliação.

Veículo recomendado Norma de afetação no orçamento de promoção e cadernos de encargos com remuneração por desempenho.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	-€3,8 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€26,4 M
Investimento privado mobilizado	€15,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€160,0 M
VAB gerado	€48,0 M
Exportações de serviços	€131,2 M
Receita fiscal e contributiva	€18,7 M
Emprego criado ou protegido	393
Prazo de recuperação	n.a.
Volume de negócios por euro público	6,06x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €0,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	0,000
Reafetação em 2027	Verba existente redirecionada. É apresentada como fonte de financiamento e não é deduzida novamente no cálculo do custo líquido.	8,800
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €7,040 M	1,408
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €11,520 M × taxa de 18%	0,415
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €9,674 M	1,935
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	3,758
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €0,000 M - receita pública incremental €3,758 M	-3,758

Reconciliação O resultado não arredondado é -€3,757600 M. A tabela Economia da medida apresenta -€3,8 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo. O sinal negativo representa um saldo líquido favorável ao OE2027, e não uma despesa negativa. A reafetação de €8,8 milhões permanece despesa pública de promoção, mas não cria nova dotação nem é deduzida uma segunda vez.

O custo líquido negativo de €3,8 milhões significa que a receita pública incremental de 2027 supera o esforço orçamental imputado à medida. O financiamento de €26,4 milhões em três anos corresponde a reafetação e não a aumento do orçamento promocional.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
-----------	---------------

Indicador	Meta proposta
Reafetação anual	€8,8 milhões
Componente fixa	Máximo 40%
Pagamento variável	Mínimo 60%
Territórios prioritários	Mínimo 25%
Retorno comercial	€6,06 por euro público aplicado

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Atribuição artificial	Metodologia antes do contrato e auditoria de reservas
Concentração	Lotes, consórcios e critérios proporcionais
Promoção sem capacidade	Inventário e preço como condição
Canibalização	Baseline, época baixa e resultado incremental

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Retira dinheiro à promoção

Não. Reafeta 2% para conversão comprovada; o restante envelope preserva notoriedade e posicionamento.

Porque o custo líquido é negativo

No cenário base, a receita pública incremental de 2027 supera o esforço imputado.

As grandes empresas capturam o programa

Lotes, consórcios e limites proporcionais permitem participação de PME.

Condição para aprovação

A reafetação deve ser visível no orçamento e a componente variável não pode ser substituída por métricas de alcance ou notoriedade.

Medida 6 Concorrência na distribuição aérea, conectividade e continuidade

Condicionar o apoio à conectividade a capacidade incremental e criar regras de concorrência leal no acesso das agências a tarifas, serviços, alterações e reembolsos.

€1,9 M custo líquido OE2027	€78,0 M público aplicado 3 anos	€260,0 M negócio incremental	754 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	---	--	--

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Programas de conectividade, contratos de promoção de rotas e direitos europeus dos passageiros.
O que a ANAV acrescenta	Pagamento por capacidade incremental, clawback, observação da distribuição aérea e sistemas comuns de continuidade.
O que não será criado	Segundo fundo de conectividade, fixação de preços ou inclusão de grandes infraestruturas.
Integridade orçamental	Mantêm-se €60 milhões reafectados e €18 milhões novos em três anos, total público de €78 milhões e custo líquido de €1,9 milhões em 2027.

Problema económico e razão para intervir

O OE2026 já inclui conectividade aérea e novas ligações. A ANAV não propõe um segundo programa de rotas. Propõe que as verbas existentes comprem capacidade verdadeiramente adicional, com cofinanciamento, limite por passageiro e devolução se as metas não forem cumpridas.

A conectividade apenas gera valor quando pode ser distribuída. Diferenças injustificadas no acesso a tarifas, serviços auxiliares, alterações, reembolsos e apoio pós-venda reduzem a capacidade da agência de servir o passageiro e podem favorecer a venda direta. A fiscalização deve incidir em transparência, interoperabilidade e eventual discriminação, respeitando as competências nacionais e europeias.

Disrupções aeroportuárias, fronteiras e informação inconsistente transferem ainda custos de assistência para as agências. O eixo de continuidade cria uma fonte oficial reutilizável, protocolos e tempos de atualização, sem incluir grandes obras aeroportuárias no retorno do pacote.

Cadeia de impacto

1. Contratar capacidade aérea adicional contra metas.
2. Garantir que a distribuição acede às condições necessárias para vender e assistir.
3. Reduzir custo de disrupção através de informação comum.
4. Transformar capacidade em passageiros, exportações e emprego.

Ações na prática

6.1 Reprogramar contratos de conectividade existentes

Reafetar até €20 milhões por ano para novas rotas, frequências ou extensão à época baixa. Cada contrato define baseline, passageiro incremental, mercado, duração e sustentabilidade após o apoio.

6.2 Aplicar cofinanciamento teto e clawback

O pagamento depende de execução e procura adicional, tem limite por passageiro e é reduzido ou devolvido quando a capacidade ou permanência acordadas não se materializam.

6.3 Monitorizar paridade de acesso

ANAC, Autoridade da Concorrência e Direção-Geral do Consumidor devem acompanhar diferenças no acesso a tarifas, bagagem, lugares, alterações, informação e assistência pós-venda entre canais comparáveis.

6.4 Normalizar alterações e reembolsos

Interfaces e níveis de serviço devem permitir que a agência processe alterações involuntárias, escolha entre reembolso e reencaminhamento e acompanhe o estado do processo sem circuitos manuais opacos.

6.5 Medir prazos e qualidade por canal

O painel publica tempos de confirmação, alteração e reembolso, incidências e reclamações de forma agregada, distinguindo falha do transportador, intermediário e infraestrutura.

6.6 Criar um canal regulatório de concorrência

A ANAV e as empresas podem apresentar evidência estruturada de práticas potencialmente discriminatórias. A decisão cabe às autoridades competentes e, quando necessário, é encaminhada às instituições europeias.

6.7 Investir €18 milhões em continuidade

Informação integrada, protocolos de disrupção, exercícios de crise, acessibilidade e preparação de fronteiras formam um envelope novo de três anos, com €8 milhões previstos em 2027.

6.8 Preparar EES ETIAS e crises operacionais

Mensagens multilingues, API oficial, responsabilidades e tempos máximos de atualização asseguram que aeroportos, transportadores, agências e passageiros utilizam a mesma fonte.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Mais exportações e melhor controlo dos apoios
Agências	Acesso operacional e comercial não discriminatório
Passageiros	Alterações e reembolsos mais claros
Territórios	Capacidade adicional alinhada com época e mercado

Base jurídica e institucional

- Relatório do Orçamento do Estado para 2026
- Acordo europeu de 25 de junho de 2026 sobre fiscalização dos direitos dos passageiros
- Enquadramento ANAC e Autoridade da Concorrência

Sequência de execução

- Q1 2027: mercado, lacunas de capacidade e protocolo regulatório
- Q2 2027: contratos de rota e especificação das interfaces
- Q3 2027: painel, integração de informação e exercício de crise
- Q4 2027: pagamento por passageiro, clawback e relatório de concorrência

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal e entidades regionais nos contratos; ANAC, Autoridade da Concorrência e Direção-Geral do Consumidor no acompanhamento; aeroportos e transportadores na execução; ANAV como representante da distribuição.

Veículo recomendado Contratos de conectividade com indicadores, protocolos regulatórios e operacionais e aquisição de sistemas comuns.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€1,9 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€78,0 M
Investimento privado mobilizado	€45,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€260,0 M
VAB gerado	€83,2 M
Exportações de serviços	€228,8 M
Receita fiscal e contributiva	€30,2 M
Emprego criado ou protegido	754
Prazo de recuperação	25 meses
Volume de negócios por euro público	3,33x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €8,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	8,000
Reafetação em 2027	Verba existente redirecionada. É apresentada como fonte de financiamento e não é deduzida novamente no cálculo do custo líquido.	20,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €11,440 M	2,288
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €16,640 M × taxa de 18%	0,599
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €15,902 M	3,180
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	6,067
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €8,000 M - receita pública incremental €6,067 M	1,933

Reconciliação O resultado não arredondado é €1,932640 M. A tabela Economia da medida apresenta €1,9 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo. Os €20 milhões reafetados em 2027 continuam a integrar os recursos públicos aplicados, mas não são deduzidos novamente ao encargo bruto de €8 milhões usado nesta fórmula.

Os €78 milhões de recursos públicos aplicados integram €60 milhões de reafetação para conectividade e €18 milhões de novo investimento em continuidade. As grandes infraestruturas aeroportuárias ficam fora do perímetro do retorno.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Conectividade	Até €20 milhões por ano por reafetação
Continuidade 2027	€8 milhões
Novo envelope 3 anos	€18 milhões
Pagamento	Por passageiro incremental
Reembolso	Estado e prazo mensuráveis por canal
Payback	25 meses

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Subsidiar procura existente	Baseline e passageiro incremental
Rota termina após apoio	Escalonamento e teste de sustentabilidade
Interferência comercial indevida	Foco em transparência e concorrência, não em fixação de preços
Competência europeia	Articulação com autoridades e representação na UE

Risco	Salvaguarda
Dados tardios	Níveis de serviço e fonte oficial

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Porque apoiar companhias aéreas

O apoio compra capacidade incremental mensurável, com cofinanciamento e devolução quando falham as metas.

A ANAV pretende impor preços

Não. Pretende transparência, acesso não discriminatório e capacidade de assistência.

Onde entra a agência

Converte capacidade em reservas, informa o passageiro e gere alterações e interrupções.

Condição para aprovação

O apoio a rotas deve incidir apenas em capacidade incremental e a componente de distribuição deve ser fiscalizada pelas autoridades competentes, sem fixação administrativa de preços.

Medida 7 Portugal todo o ano: mais valor e mais território

Financiar apenas procura adicional em época baixa e produto territorial que tenha preço, inventário, capacidade e distribuição efetiva.

€31,8 M custo líquido OE2027	€95,0 M público aplicado 3 anos	€255,0 M negócio incremental	946 empregos criados ou protegidos
--	---	--	--

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Campanhas de turismo interno, promoção regional e programas de desenvolvimento territorial.
O que a ANAV acrescenta	Incentivo verificado a consumo adicional e apoio apenas a produto reservável com canais de distribuição.
O que não será criado	Nova campanha nacional, apoio a ideias sem inventário ou financiamento de infraestruturas.
Integridade orçamental	Mantêm-se €95 milhões públicos, €35 milhões privados, €90 milhões de despesa familiar e €31,8 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

Portugal dispõe de campanhas de turismo interno e programas regionais. A medida não pretende financiar mais publicidade genérica. O problema económico é a capacidade ociosa fora da época alta e a existência de produto territorial que, embora promovido, não pode ser reservado em condições claras.

O instrumento combina um incentivo a residentes e apoio a produto vendável. O incentivo exige copagamento e prova de estadia; o produto exige contrato de distribuição e meta de vendas. A despesa das famílias é separada do investimento privado para evitar dupla contagem.

A distribuição é essencial para combinar serviços, criar pacotes e levar produto de menor escala aos mercados. O acesso deve ser aberto e rastreável, evitando dependência de uma única plataforma.

Cadeia de impacto

1. Identificar época e territórios com capacidade disponível.
2. Mobilizar procura adicional dos residentes através de copagamento.
3. Transformar recursos locais em produto reservável e distribuído.
4. Aumentar ocupação, permanência, rendimento e emprego fora da época alta.

Ações na prática

7.1 Incentivar viagens adicionais de residentes

Aplicar €25 milhões em 2027 apenas fora da época alta e em territórios definidos. O benefício tem copagamento, limite por agregado e liquidação contra reserva e estadia verificadas.

7.2 Financiar produto reservável

Aplicar €15 milhões em 2027 a rotas, programas e experiências com preço, calendário, inventário, capacidade, contrato de distribuição e meta de vendas.

7.3 Garantir acesso da distribuição

Empresas RNAVT devem poder integrar e vender os produtos apoiados. Sempre que a escala o permita, o produto fica disponível em pelo menos dois canais independentes.

7.4 Usar identificador único de reserva

O mesmo identificador valida incentivo, estadia, pagamento ao fornecedor e venda reportada e bloqueia acumulação incompatível de apoios.

7.5 Controlar adicionalidade e capacidade

A avaliação compara vendas apoiadas com baseline e considera mobilidade, recursos e aceitação local. Territórios sem capacidade não são promovidos pelo incentivo.

7.6 Escalonar apenas após resultados

Os €40 milhões de 2027 iniciam o programa. Os anos seguintes completam os €95 milhões apenas quando haja procura adicional e produto efetivamente vendido.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Receita e atividade fora da época alta
Agências	Produto vendável e acesso aos apoios
Residentes	Incentivo dirigido e transparente
Territórios	Procura compatível com capacidade

Base jurídica e institucional

- TravelBI Turismo em Portugal 2025
- Relatório do Orçamento do Estado para 2026
- Programas regionais de promoção turística

Sequência de execução

- Q1 2027: mapa de época e territórios elegíveis
- Q2 2027: incentivo e avisos de produto
- Q3 2027: primeira verificação de adicionalidade
- Q4 2027: continuação apenas com capacidade e vendas comprovadas

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal e entidades regionais; municípios e comunidades intermunicipais na seleção territorial; empresas e agências na criação e distribuição.

Veículo recomendado Programa de incentivo ao residente, aviso de produto e regras de interoperabilidade da reserva.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€31,8 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€95,0 M
Investimento privado mobilizado	€35,0 M
Despesa adicional das famílias	€90,0 M
Volume de negócios incremental	€255,0 M
VAB gerado	€99,5 M
Exportações de serviços	€140,3 M
Receita fiscal e contributiva	€40,9 M
Emprego criado ou protegido	946
Prazo de recuperação	93 meses
Volume de negócios por euro público	2,68x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €40,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	40,000
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €15,300 M	3,060
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €20,400 M × taxa de 18%	0,734
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €22,118 M	4,424
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	8,218
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €40,000 M - receita pública incremental €8,218 M	31,782

Reconciliação O resultado não arredondado é €31,782064 M. A tabela Economia da medida apresenta €31,8 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

Os €90 milhões de despesa das famílias são apresentados fora do investimento privado. Esta separação impede tratar consumo incentivado como capital empresarial e mantém a comparabilidade do modelo.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Incentivo residentes 2027	€25 milhões
Produto 2027	€15 milhões
Despesa famílias	€90 milhões em três anos
Canais	Dois quando viável
Emprego	946 postos criados ou protegidos

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Substituição de consumo	Época, território, baseline e prova de estadia
Sobrecarga	Capacidade e aceitação como critérios
Produto sem venda	Inventário e contrato antes do apoio
Dupla subvenção	Identificador e cruzamento de pagamentos

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

É um subsídio a férias

Não. Compra procura adicional em períodos e locais com capacidade ociosa, com copagamento e prova.

Como se chega a €255 milhões

O modelo combina incentivo, €90 milhões de despesa familiar, €35 milhões privados e comercialização.

Porque exigir canais

Para evitar produto financiado mas indisponível e reduzir dependência de uma plataforma.

Condição para aprovação

O incentivo deve financiar consumo adicional e produto reservável, com identificador único, copagamento e controlo de capacidade territorial.

Medida 8 Turismo sustentável, acessível e resiliente

Reservar nos instrumentos existentes verbas para adaptação, acessibilidade e resiliência da cadeia turística, com responsabilidades limitadas ao que cada interveniente controla.

€18,0 M custo líquido OE2027	€45,0 M público aplicado 3 anos	€65,0 M negócio incremental	211 empregos criados ou protegidos
--	---	---------------------------------------	--

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Linha de Apoio à Qualificação da Oferta, Turismo Mais Sustentável, Crescer com o Turismo e outros instrumentos ambientais.
O que a ANAV acrescenta	Dotação para projetos de cadeia liderados por agências, informação utilizável na venda e matriz de responsabilidade por controlo.
O que não será criado	Novo fundo, apoio duplicado à cibersegurança ou responsabilidade da agência por ativos alheios.
Integridade orçamental	Mantêm-se €45 milhões públicos, €45 milhões privados, €18 milhões de custo líquido e €30 milhões de custos evitados.

Problema económico e razão para intervir

Ondas de calor, incêndios, cheias, escassez de água e limitações de acessibilidade afetam operação, seguro e reputação. Existem linhas públicas de sustentabilidade e qualificação, pelo que não se justifica criar outro fundo genérico.

A lacuna está no acesso da distribuição e nos projetos de cadeia. Uma agência pode selecionar fornecedores, estruturar produto e informar o cliente, mas não controla a eficiência hídrica de um hotel, a infraestrutura de um destino ou a operação de um transportador. A responsabilidade deve acompanhar o controlo do ativo e da decisão.

Os resultados devem distinguir redução de custo, perda evitada e nova receita. Esta separação permite manter os €30 milhões de custos evitados do modelo sem os somar indevidamente ao volume de negócios ou ao VAB.

Cadeia de impacto

1. Reservar verbas em linhas existentes para projetos verificáveis.
2. Mobilizar investimento privado e cooperação entre fornecedores.
3. Reduzir vulnerabilidade climática e barreiras de acessibilidade.
4. Evitar perdas e melhorar informação e confiança na venda.

Ações na prática

8.1 Reservar €20 milhões em 2027

Os instrumentos existentes devem abrir uma janela com cofinanciamento médio de 50%, dentro de um envelope público de €45 milhões em três anos.

8.2 Apoiar adaptação e acessibilidade

São elegíveis gestão de água e energia, preparação para calor, incêndios e cheias, acessibilidade física e informacional e continuidade de serviços essenciais.

8.3 Permitir projetos de cadeia

Agências podem liderar projetos com alojamento, transporte e experiências quando existam contrato, metas e repartição de responsabilidades.

8.4 Criar matriz de responsabilidade

A agência responde por informação e comercialização que controla; o fornecedor responde pelo serviço e ativo; a entidade pública responde pela infraestrutura e informação oficial.

8.5 Publicar requisitos utilizáveis na venda

Acessibilidade, risco e sustentabilidade devem ser verificáveis, comparáveis e disponíveis em formato que a agência possa comunicar ao viajante antes da compra.

8.6 Separar os resultados económicos

Cada projeto reporta poupança, perda evitada e negócio incremental em linhas distintas e apresenta indicador de satisfação ou aceitação local quando aplicável.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Menores perdas e melhor uso das linhas existentes
Agências	Acesso a projetos de cadeia sem responsabilidade excessiva
Fornecedores	Cofinanciamento e requisitos claros
Pessoas	Mais acessibilidade, segurança e informação

Base jurídica e institucional

- Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2024
- Linha Turismo Mais Sustentável
- Programa Crescer com o Turismo

Sequência de execução

- Q1 2027: custos elegíveis e matriz de responsabilidade
- Q2 2027: janela de €20 milhões
- Q3 2027: projetos de cadeia
- Q4 2027: auditoria a poupança, perda evitada e acessibilidade

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal e autoridades ambientais e regionais; municípios nos ativos públicos; empresas nos ativos privados; ANAV na tradução dos requisitos para a venda.

Veículo recomendado Dotação reservada em avisos existentes, protocolos de cadeia e matriz de responsabilidades.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€18,0 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€45,0 M
Investimento privado mobilizado	€45,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€65,0 M
VAB gerado	€27,3 M
Exportações de serviços	€31,2 M
Receita fiscal e contributiva	€9,7 M
Emprego criado ou protegido	211
Prazo de recuperação	> 9 anos
Volume de negócios por euro público	1,44x
Custos evitados atribuídos	€30,0 M

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €20,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	20,000
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €3,250 M	0,650
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €5,720 M × taxa de 18%	0,206
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €5,502 M	1,100
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	1,956
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €20,000 M - receita pública incremental €1,956 M	18,044

Reconciliação O resultado não arredondado é €18,043617 M. A tabela Economia da medida apresenta €18,0 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

O prazo de recuperação superior a nove anos não implica ausência de valor. A medida produz bens públicos, informação ou perdas evitadas que não são totalmente captados pela receita fiscal do horizonte de três anos.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Envelope 2027	€20 milhões

Indicador	Meta proposta
Cofinanciamento	50% em média
Privado 3 anos	€45 milhões
Custos evitados	€30 milhões
Informação	Disponível antes da compra

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Greenwashing	Evidência técnica e indicadores físicos
Responsabilidade indevida	Matriz por controlo
Dupla contagem	Linhas separadas de custo, perda e receita
Complexidade	Custos simplificados e assistência técnica

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Já existem apoios sustentáveis

Sim. A proposta reserva acesso e cria projetos de cadeia; não cria outro fundo.

Porque o payback excede nove anos

A medida gera €30 milhões de perdas evitadas que não aparecem integralmente em vendas ou impostos.

A agência responde pelo hotel

Não. Responde apenas pela informação e decisão que controla.

Condição para aprovação

A verba deve ser executada por instrumentos existentes, com adicionalidade, matriz de responsabilidades e separação entre poupança, perda evitada e receita.

Medida 9 Inteligência turística e previsão

Criar no TravelBI uma camada de previsão e benchmark para PME, distinta da Conta económica da medida 1 e sem novo silo de dados.

€2,4 M custo líquido OE2027	€5,0 M público aplicado 3 anos	€20,0 M negócio incremental	46 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	TravelBI, dados abertos e indicadores oficiais do turismo.
O que a ANAV acrescenta	Sinais semanais, previsão, benchmark por reciprocidade e API simples para PME.
O que não será criado	Nova plataforma, duplicação da Conta da Distribuição ou identificação de concorrentes.
Integridade orçamental	Mantêm-se €5 milhões públicos, €3 milhões privados e €2,4 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

A estatística oficial é indispensável, mas nem sempre tem a frequência necessária para decisões de inventário, preço e campanha. Dados de procura, pagamentos, reservas, capacidade e risco chegam com ritmos distintos e permanecem difíceis de utilizar por pequenas empresas.

O TravelBI já é a plataforma pública de conhecimento do turismo. A medida financia conectores, modelos e acesso empresarial dentro dessa arquitetura. A empresa que partilha dados voluntariamente recebe benchmark e alertas agregados, sem exposição de informação individual.

A fronteira com a medida 1 é deliberada: a Conta mede a estrutura e o contributo económico; a medida 9 antecipa procura, capacidade e risco. A medida 10 acompanha a execução administrativa e não recolhe dados comerciais adicionais.

Cadeia de impacto

1. Ligar fontes e sinais de curto prazo.
2. Devolver benchmark e alertas às empresas participantes.
3. Melhorar inventário, campanhas e capacidade.
4. Aumentar conversão e reduzir decisões tardias.

Ações na prática

9.1 Interligar fontes existentes

Criar conectores para procura, capacidade, mercados, território e risco, com frequência semanal para sinais e mensal para resultados consolidados.

9.2 Aplicar reciprocidade aos dados privados

A empresa participante recebe benchmarks e alertas. Regras de governação definem utilização, retenção, qualidade e saída.

9.3 Publicar modelos e revisões

Cada previsão identifica fonte, data, método, intervalo de incerteza e histórico. Observado e previsto aparecem separados.

9.4 Dar acesso simples às PME

Painel, exportação e API com autenticação proporcional permitem integração em CRM, campanhas e planeamento de capacidade.

9.5 Proteger concorrência e privacidade

Limiar mínimo, agregação e testes de reidentificação impedem leitura de desempenho individual de concorrentes.

9.6 Fornecer indicadores de resultado

A camada alimenta os KPI económicos das medidas, enquanto a medida 10 publica apenas execução administrativa e orçamental.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Melhor previsão e avaliação
Agências	Sinais acessíveis para decisão
Empresas de turismo	Planeamento de capacidade
Pessoas	Oferta mais ajustada à procura

Base jurídica e institucional

- TravelBI
- Dados abertos do Turismo de Portugal
- Indicadores oficiais de procura e oferta

Sequência de execução

- Q1 2027: modelo de dados e governação
- Q2 2027: conectores e piloto
- Q3 2027: painel PME e primeiras previsões
- Q4 2027: integração dos indicadores económicos

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal como gestor; INE e entidades públicas como fontes; empresas em regime voluntário; órgão técnico com representação do setor.

Veículo recomendado Protocolo de interoperabilidade, regulamento de participação e aquisição modular dentro do TravelBI.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€2,4 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€5,0 M
Investimento privado mobilizado	€3,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€20,0 M
VAB gerado	€8,0 M
Exportações de serviços	€11,0 M
Receita fiscal e contributiva	€2,8 M
Emprego criado ou protegido	46
Prazo de recuperação	62 meses
Volume de negócios por euro público	4,00x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €3,000 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	3,000
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €0,800 M	0,160
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €1,600 M × taxa de 18%	0,058
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €1,724 M	0,345
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	0,562
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €3,000 M - receita pública incremental €0,562 M	2,438

Reconciliação O resultado não arredondado é €2,437680 M. A tabela Economia da medida apresenta €2,4 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Sinais	Semanais
Resultados	Mensais
Acesso	Painel, exportação e API
Transparência	Método, incerteza e revisões

Indicador	Meta proposta
Retorno	€4 de negócio por euro público

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Reidentificação	Agregação e revisão de privacidade
Previsão tratada como facto	Intervalos e separação visual
Baixa adesão	Reciprocidade e integração simples
Novo silo	Desenvolvimento obrigatório no TravelBI

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

Porque não basta a estatística oficial

Porque decisões semanais exigem sinais antecipados, sempre apresentados com incerteza.

Os concorrentes verão os dados

Não. A devolução é agregada e sujeita a limiares.

Qual a diferença para a medida 1

A medida 1 mede estrutura e valor económico; a medida 9 prevê procura e risco.

Condição para aprovação

A infraestrutura deve permanecer no TravelBI, publicar incerteza e impedir reidentificação ou criação de um novo silo.

Medida 10 Governação, simplificação e execução

Criar no Turismo de Portugal uma função temporária de execução do pacote OE2027, com responsáveis, calendário, princípio uma só vez e consequências para atrasos e baixa execução.

€0,9 M custo líquido OE2027	€3,0 M público aplicado 3 anos	€25,0 M negócio incremental	61 empregos criados ou protegidos
---------------------------------------	--	---------------------------------------	---

Integração com instrumentos existentes

Questão	Tratamento consolidado
O que já existe	Turismo de Portugal, ministérios e entidades responsáveis por cada instrumento.
O que a ANAV acrescenta	Gestão temporária de carteira, calendário único, painel mensal e gatilho formal de revisão.
O que não será criado	Novo instituto, quadro permanente ou terceira plataforma de dados.
Integridade orçamental	Mantêm-se €3 milhões públicos em três anos e €0,9 milhões de custo líquido em 2027.

Problema económico e razão para intervir

A diferença entre dotação e impacto surge frequentemente depois da decisão orçamental: regulamentos tardios, critérios incompatíveis, documentos repetidos, decisões demoradas e ausência de informação sobre pagamento e resultado.

Não se justifica um novo instituto. Uma equipa pequena e temporária deve tratar as dez medidas como uma carteira, atribuir responsáveis, registar bloqueios e propor correções. A transparência deve incidir na execução administrativa e orçamental, deixando dados económicos e previsão nas medidas 1 e 9.

A participação da ANAV assegura teste operacional e identificação rápida de obstáculos, sem transferir para a associação a decisão pública ou a gestão dos apoios.

Cadeia de impacto

1. Nomear responsável e calendarizar cada entrega.
2. Reutilizar dados e tornar atrasos visíveis.
3. Corrigir ou reafetar instrumentos com baixa execução.
4. Proteger o retorno económico do pacote completo.

Ações na prática

10.1 Instalar uma equipa temporária

Uma pequena equipa no Turismo de Portugal coordena calendário, riscos e bloqueios. Cada medida tem gestor nominal e patrocinador com poder de decisão.

10.2 Publicar o calendário anual

Regulamentos, avisos, decisões, contratos, pagamentos e avaliações têm datas previstas. O relatório mensal explica atraso, causa, correção e nova data.

10.3 Aplicar o princípio uma só vez

RNAVT, situação fiscal e contributiva e dimensão empresarial são reutilizados quando exista base legal. A empresa confirma ou corrige em vez de reenviar.

10.4 Publicar quadro mensal de execução

Dotação, compromisso, pagamento, candidaturas, tempo de decisão, beneficiários e KPI aparecem de forma agregada e comparável.

10.5 Criar fórum de execução ANAV

Reuniões bimestrais testam regras, identificam impacto operacional e encaminham bloqueios. A ata distingue recomendação setorial e decisão administrativa.

10.6 Aplicar revisão e caducidade

Execução inferior a 60% ou ausência de resultado ativa revisão. A decisão pode simplificar, reafetar, suspender ou terminar o instrumento. A equipa caduca após três anos salvo decisão fundamentada.

Impacto por destinatário

Destinatário	Benefício operacional
Estado	Execução previsível e capacidade de correção
Agências	Menos repetição e maior previsibilidade
Beneficiários	Decisões e pagamentos monitorizados
Pessoas	Maior probabilidade de concretização dos resultados

Base jurídica e institucional

- Modelo de execução do Turismo de Portugal
- Princípio de reutilização de dados administrativos
- Modelo económico e roteiro ANAV

Sequência de execução

- Dezembro 2026: nomear responsáveis
- Janeiro 2027: calendário e painel
- Mensal: reunião e atualização
- Bimestral: fórum ANAV
- Junho e dezembro 2027: revisões formais
- Final de 2029: avaliação e extinção ou decisão fundamentada

Responsáveis e instrumento

Responsáveis propostos Turismo de Portugal; Ministérios da Economia e Finanças na resolução de bloqueios; entidades líderes por medida; ANAV no fórum de execução.

Veículo recomendado Despacho de criação da função, carta de missão, calendário anual e norma comum de reporte.

Economia da medida

Indicador	Cenário base
Custo líquido OE2027	€0,9 M
Recursos públicos aplicados em três anos	€3,0 M
Investimento privado mobilizado	€0,0 M
Despesa adicional das famílias	€0,0 M
Volume de negócios incremental	€25,0 M
VAB gerado	€9,0 M
Exportações de serviços	€11,3 M
Receita fiscal e contributiva	€3,2 M
Emprego criado ou protegido	61
Prazo de recuperação	34 meses
Volume de negócios por euro público	8,33x

Cálculo do custo líquido OE2027

O modelo aplica a mesma regra às dez medidas: custo líquido OE2027 = encargo público bruto de 2027 - receita pública incremental atribuída a 2027. O perfil temporal reconhece 20% do IVA e das contribuições acumuladas no primeiro ano; no IRC, aplica 20% do lucro tributável acumulado à taxa de 18%. Os valores da tabela seguinte estão em milhões de euros e são apresentados a três casas decimais.

Componente	Dados e fórmula	Resultado M€
Encargo público bruto OE2027	Despesa direta €1,500 M + despesa fiscal €0,000 M + perda esperada da garantia €0,000 M	1,500
Reafetação em 2027	Não existe reafetação identificada nesta medida.	0,000
IVA incremental em 2027	20% × IVA acumulado de €1,000 M	0,200
IRC incremental em 2027	20% × lucro tributável acumulado de €1,800 M × taxa de 18%	0,065
Contribuições sociais em 2027	20% × contribuições acumuladas de €1,877 M	0,375
Receita pública incremental em 2027	IVA incremental + IRC incremental + contribuições sociais incrementais	0,640
Custo líquido OE2027	Encargo bruto €1,500 M - receita pública incremental €0,640 M	0,860

Reconciliação O resultado não arredondado é €0,859900 M. A tabela Economia da medida apresenta €0,9 M, porque as fichas mostram uma casa decimal; os totais agregados conservam a precisão integral do modelo.

Metas de execução

Indicador	Meta proposta
Responsável	Um gestor por medida
Reporte	Mensal
Fórum ANAV	Bimestral

Indicador	Meta proposta
Reutilização	Dados existentes não voltam a ser pedidos
Gatilho	Execução inferior a 60% ou ausência de resultado
Caducidade	Três anos

Riscos e salvaguardas

Risco	Salvaguarda
Nova burocracia	Equipa pequena e mandato temporário
Painel sem consequência	Gatilho formal e decisão publicada
Indicadores inconsistentes	Dicionário comum
Atrasos interministeriais	Patrocinador decisor e registo de bloqueios

Perguntas previsíveis e resposta ANAV

É necessária uma nova unidade

É necessária uma função, não uma nova entidade. O mandato é temporário e protege €330,7 milhões de recursos aplicados.

Porque publicar todos os meses

Porque atrasos são corrigíveis durante o ano e não apenas descobertos no fecho.

A ANAV passa a decidir apoios

Não. Participa no teste operacional e na identificação de bloqueios; a decisão permanece pública.

Condição para aprovação

A função deve ter mandato temporário, responsáveis nominativos, indicadores comuns e poder formal para corrigir ou reafetar medidas com baixa execução.

Roteiro de execução

O pacote deve arrancar como uma carteira única, mas não exige que todos os instrumentos abram no mesmo dia. As medidas 1, 2, 9 e 10 criam regras e infraestrutura; as restantes podem iniciar avisos e contratos quando esses elementos mínimos estiverem disponíveis. O calendário seguinte reduz risco de atrasos e concentra decisões ainda antes do início do exercício.

Período	Entrega principal	Medidas
Q4 2026	Aprovar normas orçamentais; nomear responsáveis; preparar protocolos de dados e fiscais; publicar calendário indicativo	M1 M2 M9 M10
Q1 2027	Instalar unidade; lançar conta da distribuição; concluir regras de garantia; definir territórios mercados e critérios	Todas
Q2 2027	Abrir linhas e avisos; contratar promoção e rotas; iniciar integração de informação e painel	M3 M4 M5 M6 M7 M8 M9
Q3 2027	Publicar linha de base; validar primeiros resultados; realizar exercício de crise; corrigir regras	M1 M3 M6 M9 M10
Q4 2027	Avaliar adicionalidade e execução; aplicar clawback; reafetar verbas; apresentar relatório anual	Todas
2028 a 2029	Escalar instrumentos eficazes; terminar os que não atingem resultados; completar payback e avaliação	Todas

Dependências críticas

Dependência	Origem	Medidas afetadas	Entregável
Dados comuns	M1 e M9	M5 M6 M7 M8 M10	Identificador, baseline e regras de acesso
Regulação e cumprimento	M3	M4 M5 M6 M7	Licença, RNAVT, rastreabilidade e fiscalização
Neutralidade e liquidez	M2 e M3	M6 e M7	Procedimento de reembolso e prova digital
Produto vendável	M4 e M7	M5	Inventário, preço, canais e capacidade
Execução	M10	Todas	Calendário, KPI e decisão de correção

Decisões nos primeiros cem dias

- Publicar o calendário anual, o responsável de cada medida e o dicionário comum de indicadores.
- Aprovar a instrução fiscal e o piloto de neutralidade de tesouraria.
- Apresentar o regime de registo, licença, contrato e pagamentos aplicável a consultores e angariadores.
- Instalar a célula de fiscalização digital e o canal estruturado de denúncia.
- Abrir a linha de crédito garantida e contratar a facilidade rotativa de reembolsos.
- Reservar €8,8 milhões de promoção e até €20 milhões de conectividade para pagamento por resultado.
- Reservar nos avisos existentes as janelas RNAVT de digitalização, produto e resiliência.

- Publicar a especificação do quadro público de execução e a data da linha de base da distribuição.

Governança e monitorização

Modelo de responsabilidade

Nível	Responsável	Função	Cadência
Conselho de orientação	Governo e Turismo de Portugal	Aprovar carteira, resolver bloqueios e decidir reafetações	Trimestral
Unidade OE2027 Turismo	Turismo de Portugal	Calendário, risco, dados, execução e relatório	Mensal
Gestor da medida	Entidade líder	Entregas, orçamento, KPI e correções	Contínua
Fórum setorial	ANAV e parceiros	Testar regras, identificar impacto operacional e propor melhoria	Bimestral
Avaliação independente	Entidade a designar	Adicionalidade, impacto e recomendações	Anual

Quadro mensal mínimo

Dimensão	Campos
Orçamento	Dotação, compromisso, pagamento, reafetação e saldo
Procura	Candidaturas, contratos, reservas ou utilizadores conforme a medida
Serviço	Tempo de decisão, tempo de pagamento, incidentes e reclamações
Resultado	Negócio, VAB, exportações, receita pública, emprego ou custo evitado
Distribuição	Micro e PME, RNAVT, região, mercado, época e canal
Risco	Atraso, incumprimento, concentração, fraude, privacidade e resposta

Regras de decisão

- Execução inferior a 60% ativa revisão, não cancelamento automático. A revisão identifica se o problema é procura, desenho, prazo ou capacidade administrativa.
- Uma medida só escala quando existe evidência de adicionalidade, capacidade de entrega e qualidade do dado.
- A reafetação mantém a finalidade do pacote e é publicada com origem, destino e justificação.
- Resultados observados substituem progressivamente hipóteses do modelo; as séries anteriores não são reescritas sem nota de revisão.
- Dados empresariais sensíveis permanecem agregados; transparência orçamental não implica divulgação de informação comercial.

Benefícios para Estado turismo e pessoas

Beneficiário	Vantagem	Indicador
Estado	Mais receita, melhor execução e menor custo de crise	€139,249 M de receita; 60,5 meses de payback; €148 M de custos evitados

Beneficiário	Vantagem	Indicador
Turismo	Mais vendas, VAB, exportações e investimento	€1 115 M de negócio; €358,4 M de VAB; €698,7 M de exportações; €193 M privados
Empresas	Liquidez, produtividade, dados, produto e canais	€3,37 de negócio por euro público aplicado
Pessoas	Emprego, proteção do viajante, acessibilidade e dispersão	3 671 empregos criados ou protegidos
Territórios	Procura fora da época alta e projetos com capacidade	Quota mínima de 25% na promoção de conversão para territórios prioritários

Memória de cálculo

Continuidade do modelo após a consolidação

A revisão das ações não altera qualquer hipótese financeira do estudo. Foram preservados os dez envelopes, os instrumentos de mobilização privada, as reafetações, os incentivos à procura e os mecanismos contingentes que geram os resultados. A alteração consiste em usar estruturas públicas existentes e reforçar concorrência, rastreabilidade e condicionalidade. Por isso, os valores seguintes coincidem integralmente com a memória de cálculo anterior.

Perímetros e fórmulas

Indicador	Definição	Cálculo base
Custo líquido OE2027	Encargo público bruto OE2027 menos receita fiscal e contributiva incremental no primeiro ano	$€104,400 \text{ M} - €27,974 \text{ M} = €76,426 \text{ M}$
Dotação nova antes de retorno fiscal	Encargo bruto menos reafetação identificada	$€104,400 \text{ M} - €28,800 \text{ M} = €75,600 \text{ M}$
Recursos públicos aplicados	Novo custo público mais reafetação em três anos	$€244,300 \text{ M} + €86,400 \text{ M} = €330,700 \text{ M}$
Retorno comercial	Volume de negócios dividido por recursos públicos aplicados	$€1.115,000 \text{ M} / €330,700 \text{ M} = 3,37x$
Retorno de VAB	VAB dividido por recursos públicos aplicados	$€358,400 \text{ M} / €330,700 \text{ M} = 1,08x$
Recuperação fiscal 3 anos	Receita pública dividida por novo custo público	$€139,249 \text{ M} / €244,300 \text{ M} = 0,57x$
Exportações por euro público	Exportações divididas por recursos públicos aplicados	$€698,700 \text{ M} / €330,700 \text{ M} = 2,11x$

Ponte do primeiro ano

Componente	M€	Interpretação
Encargo público bruto	104,400	Perímetro total de recursos públicos no ano
Reafetação identificada	28,800	€8,8 M promoção e €20,0 M conectividade
Dotação nova antes de retorno	75,600	Leitura de financiamento e não o indicador oficial de custo líquido
Receita pública incremental	27,974	IVA IRC e contribuições no primeiro ano
Custo líquido do modelo	76,426	Encargo bruto menos retorno fiscal do primeiro ano

A reafetação é mostrada separadamente para revelar a fonte de financiamento. O indicador de custo líquido do modelo mantém o encargo público bruto no numerador e deduz apenas receita incremental; por isso não se volta a deduzir a reafetação ao reportar €76,426 milhões.

Controlo de dupla contagem

- Investimento privado exclui a despesa das famílias.
- Reafetação integra recursos públicos aplicados, mas não novo custo público.

- Receita fiscal não é somada ao VAB nem ao volume de negócios.
- Custos evitados são apresentados fora do retorno comercial.
- A linha de crédito e a garantia são tratadas por exposição e perda esperada, não como despesa integral.
- Grandes infraestruturas aeroportuárias não entram no custo ou benefício da medida 6.
- Totais do modelo usam valores não arredondados; as fichas usam uma casa decimal.

Interpretação do payback

O prazo de 60,5 meses resulta do perfil temporal de desembolsos e receitas do modelo. Não deve ser recalculado dividindo o custo total por uma média simples de três anos, porque as medidas têm ramp up e calendários diferentes. O cenário conservador prolonga o payback para 84,6 meses; o ambicioso reduz para 47,6 meses.

Limitações e atualização

O modelo é uma avaliação ex ante. Os resultados dependem de adicionalidade, execução, capacidade das empresas, procura externa e condições macroeconómicas. Não constitui uma garantia de receita pública ou criação de emprego. A unidade de execução deve substituir hipóteses por dados observados, conservar o histórico das revisões e publicar intervalos de incerteza quando a informação o permita.

Fontes e referências

1. ANAV 10 Medidas para o Sector do Turismo e documentos de trabalho OE2027.
2. ANAV Modelo Económico OE2027 em três cenários e memória de cálculo.
3. ANAV Regulação dos Angariadores e Credibilidade das Agências de Viagens.
4. ANAV Manual de Boas Práticas para Consumidores.
5. Ministério das Finanças Relatório do Orçamento do Estado para 2026, em particular estratégia macroeconómica, exportações de viagens e turismo e missão Economia e Coesão Territorial.
6. Instituto Nacional de Estatística Conta Satélite do Turismo e estatísticas de atividade turística.
7. Turismo de Portugal Indicadores de desempenho turístico de 2025 e 2026.
8. Banco de Portugal Balança de pagamentos e exportações de viagens e turismo.
9. Comissão Europeia Previsões económicas de primavera de 2026 para Portugal.
10. Resolução do Conselho de Ministros 13 2024 e enquadramento estatístico das atividades das agências de viagens e operadores turísticos.
11. Decreto Lei 17 2018 e regime aplicável às agências de viagens e operadores turísticos.
12. Diretiva UE 2026 1024 relativa à proteção do viajante e pacotes de viagens.
13. Regulamento UE 2023 2831 relativo a auxílios de minimis.
14. Comissão Europeia Transition Pathway for Tourism e Better Regulation Guidelines.

Fontes oficiais em linha

1. [Diário da República Decreto-Lei 17 2018](#)
2. [Turismo de Portugal Registo das agências e RNAVT](#)
3. [Turismo de Portugal Fundo de Garantia de Viagens e Turismo](#)

4. [EUR Lex Diretiva UE 2026 1024](#)
5. [Conselho da União Europeia Direitos dos passageiros e intermediários](#)
6. [Autoridade Tributária Código do IVA e regimes especiais](#)
7. [TravelBI Agências de Viagens e Turismo Oferta](#)
8. [TravelBI Turismo em Números julho 2026](#)
9. [Turismo de Portugal FIT 2.0](#)
10. [Turismo de Portugal push4tourism](#)
11. [Turismo de Portugal Linha de Apoio à Qualificação da Oferta](#)
12. [Turismo de Portugal Linha Turismo Mais Sustentável](#)
13. [Turismo de Portugal Programa Crescer com o Turismo](#)

Nota sobre evidência

Os valores financeiros e de impacto deste relatório reproduzem sem alteração o modelo económico ANAV. A revisão consolidou ações e eliminou estruturas duplicadas, mas preservou os motores de investimento, reafetação, procura e liquidez que sustentam os resultados. As referências externas suportam o contexto e o desenho institucional. Antes da entrega formal da proposta legislativa, cada remissão jurídica deve ser confirmada na redação consolidada em vigor e cada dotação deve ser reconciliada com os mapas finais do OE2027.

Glossário

Termo	Definição
ANAV	Associação Nacional de Agências de Viagens
DMC	Destination Management Company
FGVT	Fundo de Garantia de Viagens e Turismo
RNAV	Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo
VAB	Valor acrescentado bruto
Clawback	Devolução parcial ou total do apoio quando as condições não são cumpridas
Adicionalidade	Parte do resultado que não ocorreria sem a medida
Reafetação	Verba existente redirecionada dentro do perímetro público

Documento preparado para apoio à decisão e representação institucional da ANAV.